

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**ADESÃO Nº. 004/2020**

**Empresa Vencedora:**

THUM USINA DE ASFALTO EIRELI

CNPJ:23.504.974/0001-08

**ORIUNDO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020,  
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020.**

**OBJETO: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A  
QUENTE (C.B.U.Q) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.**



## SUMÁRIO

01. OFÍCIO Nº. 775/2020.....	001
02. OFÍCIO Nº36/SMA/2020.....	002
03. OFÍCIO Nº776/2020.....	003
04. ADESÃO DA ATA 59 .....	004
05. JUSTIFICATIVA .....	005
06. RELATÓRIO DETALHADO .....	006
07. PREGÃO ELETRONICO 15-2020 .....	018
08. PARECER JURÍDICO .....	160
09. TERMO DE ADESÃO PARCIAL.....	162
10. PUBLICAÇÃO.....	163
11. OFÍCIO 146/2020.....	166
12. CONTRATO 33/2020.....	167
13. CONTRATO .....	275

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS





**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

000001

Página: \_\_\_\_\_  
Comissão Perm. Licitação

Ofício nº 775/2020

Rondonópolis, 22 de julho de 2020

**Da: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – MT**

**Para: Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor José Carlos Junqueira de Araújo  
Prefeito Municipal**

**Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020, CUJO OBJETO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q).**

Excelentíssimo Senhor,

Consulto vossa excelência sobre a possibilidade em aderir 50% (cinquenta por cento) a Ata de Registro de preços nº 59/2020, firmado com a Empresa THUM USINA DE ASFALTO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o número 23.504.974/0001-08, conforme descritivo e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidades	V.Unitário	Valor Total
01	Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Faixa C	Tonelada	2,175,00	R\$ 293,00	R\$ 637.275,00

Solicitamos ainda, uma vez atendido o pleito em tela, nos encaminhe o ofício de autorização, bem como cópia integral do processo original.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Argemiro José Ferreira de Souza**  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Darcia Daiany Paes**  
Diretora Administrativa

27/07/2020  
14:08h  
Darcia  
MERSIA ALVES



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000002  
Comissão Perm. Licitação

Rondonópolis (MT), 28 de Julho de 2020.

**OFÍCIO:** 036/SMA/2020

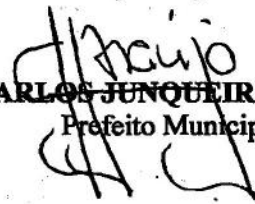
*Assunto: Resposta ao Ofício nº 775/2020 – Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) - MT.*

Venho por meio deste informar da ANUÊNCIA do Município de Rondonópolis/MT para com Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), solicita a adesão por intermédio de “Carona”, a Ata de Registro de Preço nº 59/2020, do Pregão Eletrônico 15/2020, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q), cal virgem, pedra tipo rachão, areia fina, e areia grossa, em virtude das necessidades em realizar manutenção/conservação em obras e serviços de infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos. A referida adesão será em quantitativo parcial dos itens e tem por objetivo atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), conforme descrito abaixo:

Lote	Descrição do item	Qtd.	VALOR Unit.	Valor Total
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, FAIXA C.	2.175,00	R\$293,00	R\$637.275,00

Ressaltamos que as contratações decorrentes do referido Registro de Preço denominado “carona” não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme tipificado no Art. 22, §3 do Decreto 7.892/2013. Ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do(s) vencedor(s) em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim, os solicitantes, providenciar a devida consulta.

Informamos ainda que será enviado digitalmente os documentos de (Proposta de preços, Ata de Registro de Preço, Termo de Homologação, entre outros), pertinente a referente contratação.

  
JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Ofício nº 776/2020

Rondonópolis, 22 de julho de 2020

Da: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – MT

Para: THUM USINA DE ASFALTO EIRELI

**Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020, CUJO OBJETO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q)**

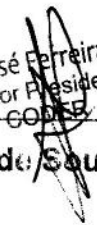
Prezado Senhor (a),

Consulto sobre a possibilidade em aderir 50% (cinquenta por cento) a Ata de Registro de preços nº 59/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2020, celebrado pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, firmado por esta ilustre Empresa, conforme descritivo e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidades	V.Unitário	Valor Total
01	Concreto Betuminoso Usinado à Quente -- CBUQ, Faixa C	Tonelada	2,175,00	R\$ 293,00	R\$ 637.275,00

Solicitamos ainda, uma vez atendido o pleito em tela, nos encaminhe o ofício de autorização, no email: [daiany23@gmail.com](mailto:daiany23@gmail.com).

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente  
CODER

**Argemiro José Ferreira de Souza**  
Diretor Presidente



**Darcia Daiany Paes**  
Diretora Administrativa

Rondonópolis – MT 07 de Agosto de 2020.

À  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis -MT**

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2020 – Pregão Eletrônico Nº 15/2020, cujo objeto trata-se de aquisição de Concreto Betuminoso Usinado A Quente (C.B.U.Q).

Prezados Senhores,

A **Thum Usina de Asfalto Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Trevo s/n Lote 16 Quadra 05 (Setor Distrito Industrial) CEP 78.715-374 Rondonópolis- MT, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.504.974/0001-08**, neste ato representada pela sua Representante Legal abaixo assinado, Vem por meio desta, em resposta à vosso Ofício de 22 de Julho de 2020, Nº 776/2020, a respeito da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preço do Município de Rondonópolis – MT, informar que estamos de acordo com vossa solicitação de adesão de 50 % (cinquenta por cento) a ata de registro de preços nº59/2020, conforme descritivo e quantidades abaixo:

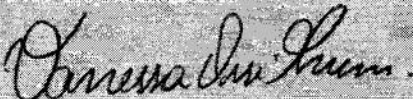
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ Faixa C	Toneladas	2.175,00	R\$ 293,00	R\$ 637.275,00

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**23.504.974/0001-08**  
THUM USINA DE ASFALTO EIRELI - EPP  
Rua TREVO S/Nº - LOTE 16 QUADRA 05  
CEP 78.715-374  
PARQUE IND. FABRÍCIO VETORASSO MENDES  
Rondonópolis - Mato Grosso

VANESSA ORSI THUM



JUSTIFICATIVA

A contratação, que demandará do presente processo, se faz necessária em função da agilidade no certame, visando os Contratos que serão realizados por esta Companhia com fornecimento de insumos (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q))

Depois de uma pesquisa de preços com os orçamentos obtidos através da média de preços coletados no site do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, através do Radar, e ainda empresa Nacional revendedora, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, além da demanda de tempo e custo para as diversas publicações, e que a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação.

Como podemos notar, constam nos autos orçamentos onde provam a economicidade do município ao Aderir à Ata de Registro de Preços.

Justificamos ainda que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades do Companhia.

Assim dispõe a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:


Art. 1 Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em conformidade com o Decreto DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, prevê:

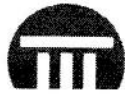
Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Dessa forma justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.



Darcia Daiany dos Santos Paes  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA





## Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 10/08/2020 14:24:54

Quantidade total de registros: 38

### Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material  
Exercício (Ano da Compra) : 2019, 2020  
Descrição/Código do Material : (82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

Valor Maximo Unit do Mat...

**R\$3762,00**

Media Saneada Global

**R\$358,49**

Mediana Valor Unit do Ma...

**R\$462,50**

#### Resultado 1

##### Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2020	Dispensa de licitação para compras e serviços	01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	R\$ 13.400,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
02/2020	17/02/2020		

##### Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA -EPP - 24.311.168/0001-86	GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	LTDA

##### Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	Municipal

##### Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5102686	CAMPOS DE JULIO	Oeste	514,57
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
535,96	542,5	154,41	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 695,00	R\$ 1,18		

##### Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	CONCRETO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
82324-4	TONELADA	20	R\$ 670,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
564,51	489,99	542,5	489,69
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 3.762,00	R\$ 0,07		

Código do Material/Descrição  
(82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

#### Resultado 2

##### Informações sobre licitação

<b>Código da Licitação</b> 0000000007/2020	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação para compras e serviços	<b>Relator</b> 01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 13.400,00
<b>Mês de Abertura</b> 02/2020	<b>Data da Homologação</b> 17/02/2020	<b>PROC. LICITATÓRIO - CODER</b>	
		Página: <u>000007</u>	
		Comissão Perm. Licitação	

### Informações sobre fornecedor

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GEOPLUS IND. E COM. DE MASSA ASFALTICA L - 24.311.168/0001-86	<b>Nome do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	<b>Tipo de Empresa</b> Individual
--	---	--------------------------------------

### Informações sobre fiscalizado

<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	<b>Esfera</b> Municipal
---	----------------------------

### Informações sobre região

<b>Código do IBGE</b> 5102686	<b>Município</b> CAMPOS DE JULIO	<b>Região Específica</b> Oeste	<b>Media da Região</b> 514,57
<b>Media Saneada da Região</b> 535,96	<b>Mediana da Região</b> 542,5	<b>Desvio Padrão da Região</b> 154,41	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 695,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 1,18		

### Informações sobre material

<b>Classe (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Grupo (Item)</b> PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	<b>Tipo (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Nome do Material</b> CONCRETO
<b>Código do Material</b> 82324-4	<b>Unidade de Fornecimento</b> TONELADA	<b>Quantidade do Material</b> 20	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 670,00
<b>Media Global</b> 564,51	<b>Media Saneada Global</b> 489,99	<b>Mediana Global</b> 542,5	<b>Desvio Padrão Global</b> 489,69
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 3.762,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 0,07		
<b>Código do Material/Descrição</b> (82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C			

### Resultado 3

#### Informações sobre licitação

<b>Código da Licitação</b> 0000000007/2020	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação para compras e serviços	<b>Relator</b> 01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 13.400,00
<b>Mês de Abertura</b> 02/2020	<b>Data da Homologação</b> 17/02/2020		

#### Informações sobre fornecedor

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GEOPLUS IND. E COM. DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP - 24.311.168/0001-86	<b>Nome do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	<b>Tipo de Empresa</b> LTDA
---	---	--------------------------------

#### Informações sobre fiscalizado

<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	<b>Esfera</b> Municipal
---	----------------------------

#### Informações sobre região

<b>Código do IBGE</b> 5102686	<b>Município</b> CAMPOS DE JULIO	<b>Região Específica</b> Oeste	<b>Media da Região</b> 514,57
<b>Media Saneada da Região</b> 535,96	<b>Mediana da Região</b> 542,5	<b>Desvio Padrão da Região</b> 154,41	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 695,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 1,18		

#### Informações sobre material

<b>Classe (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Grupo (Item)</b> PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	<b>Tipo (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Nome do Material</b> CONCRETO
<b>Código do Material</b> 82324-4	<b>Unidade de Fornecimento</b> TONELADA	<b>Quantidade do Material</b> 20	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 670,00
<b>Media Global</b> 564,51	<b>Media Saneada Global</b> 489,99	<b>Mediana Global</b> 542,5	<b>Desvio Padrão Global</b> 489,69
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 3.762,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 0,07		

**Código do Material/Descrição**  
(82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 000008  
Comissão Perm. Licitação

Resultado 4

**Informações sobre licitação**

<b>Código da Licitação</b> 00000000007/2020	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação para compras e serviços	<b>Relator</b> 01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 13.400,00
<b>Mês de Abertura</b> 02/2020	<b>Data da Homologação</b> 17/02/2020		

**Informações sobre fornecedor**

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GEOPLUS IND. E COM. DE MASSA ASFALTICA LTDA EPP - 24.311.168/0001-86	<b>Nome do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	<b>Tipo de Empresa</b> LTDA
---	---	--------------------------------

**Informações sobre fiscalizado**

<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	<b>Esfera</b> Municipal
---	----------------------------

**Informações sobre região**

<b>Código do IBGE</b> 5102686	<b>Município</b> CAMPOS DE JULIO	<b>Região Específica</b> Oeste	<b>Media da Região</b> 514,57
<b>Media Saneada da Região</b> 535,96	<b>Mediana da Região</b> 542,5	<b>Desvio Padrão da Região</b> 154,41	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 695,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 1,18		

**Informações sobre material**

<b>Classe (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Grupo (Item)</b> PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	<b>Tipo (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Nome do Material</b> CONCRETO
<b>Código do Material</b> 82324-4	<b>Unidade de Fornecimento</b> TONELADA	<b>Quantidade do Material</b> 20	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 670,00
<b>Media Global</b> 564,51	<b>Media Saneada Global</b> 489,99	<b>Mediana Global</b> 542,5	<b>Desvio Padrão Global</b> 489,69
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 3.762,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 0,07		

**Código do Material/Descrição**  
(82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

Resultado 5

**Informações sobre licitação**

<b>Código da Licitação</b> 00000000007/2020	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação para compras e serviços	<b>Relator</b> 01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 13.400,00
<b>Mês de Abertura</b> 02/2020	<b>Data da Homologação</b> 17/02/2020		

**Informações sobre fornecedor**

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b>	<b>Nome do Fornecedor</b>	<b>Tipo de Empresa</b>
-------------------------------	---------------------------	------------------------

GEOPLUS IND. E COM. DE MASSA  
ASFALTICA LTDA-EPP -  
24.311.168/0001-86

GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO  
DE MASSA ASFALTICA LTDA LTDA

### Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPOS DE JULIO - 1118546

Esfera  
Municipal

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000009  
Comissão Perm. Licitação

### Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5102686	CAMPOS DE JULIO	Oeste	514,57
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
535,96	542,5	154,41	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 695,00	R\$ 1,18		

### Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	CONCRETO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
82324-4	TONELADA	20	R\$ 670,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
564,51	489,99	542,5	489,69
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 3.762,00	R\$ 0,07		

Código do Material/Descrição  
(82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

### Resultado 6

### Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
0000000007/2020	Dispensa de licitação para compras e serviços	01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	R\$ 13.400,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
02/2020	17/02/2020		

### Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
GEOPLUS IND. E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - 24.311.168/0001-86	GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	LTDA

### Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPOS DE JULIO - 1118546

Esfera  
Municipal

### Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5102686	CAMPOS DE JULIO	Oeste	514,57
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
535,96	542,5	154,41	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 695,00	R\$ 1,18		

### Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	CONCRETO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
82324-4	TONELADA	20	R\$ 670,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
564,51	489,99	542,5	489,69

Valor Máximo Global  
R\$ 3.762,00

Valor Mínimo Global  
R\$ 0,07

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Código do Material/Descrição  
(82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

Página: 000010  
Comissão Perm. Licitação

Resultado 7

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
0000000007/2020	Dispensa de licitação para compras e serviços	01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	R\$ 13.400,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
02/2020	17/02/2020		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
GEOPLUS IND.COM. DE MASSAS ASF.LTDA-EPP - 24.311.168/0001-86	GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5102686	CAMPOS DE JULIO	Oeste	514,57
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
535,96	542,5	154,41	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 695,00	R\$ 1,18		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	CONCRETO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
82324-4	TONELADA	20	R\$ 670,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
564,51	489,99	542,5	489,69
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 3.762,00	R\$ 0,07		

Código do Material/Descrição  
(82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

Resultado 8

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
0000000007/2020	Dispensa de licitação para compras e serviços	01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	R\$ 13.400,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
02/2020	17/02/2020		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
GEOPLUS INDU. E COMER.DE MASSA ASFALTICA LTDA-EPP - 24.311.168/0001-86	GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
----------------	-----------	-------------------	-----------------

5102686 CAMPOS DE JULIO Oeste 514,57

Media Saneada da Região 535,96 Mediana da Região 542,5 Desvio Padrão da Região 154,41

Valor Máximo da Região R\$ 695,00 Valor Mínimo da Região R\$ 1,18

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000011

Comissão Perm. Licitação

### Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	CONCRETO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
82324-4	TONELADA	20	R\$ 670,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
564,51	489,99	542,5	489,69
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 3.762,00	R\$ 0,07		

Código do Material/Descrição  
(82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

### Resultado 9

#### Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2020	Dispensa de licitação para compras e serviços	01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	R\$ 13.400,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
02/2020	17/02/2020		

#### Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFÁLTICA EPP - 24.311.168/0001-86	GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	Individual

#### Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	Municipal

#### Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Medida da Região
5102686	CAMPOS DE JULIO	Oeste	514,57
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
535,96	542,5	154,41	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 695,00	R\$ 1,18		

#### Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	CONCRETO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
82324-4	TONELADA	20	R\$ 670,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
564,51	489,99	542,5	489,69
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 3.762,00	R\$ 0,07		

Código do Material/Descrição  
(82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

### Resultado 10

#### Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2020	Dispensa de licitação para compras e serviços	01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	R\$ 13.400,00

Mês de Abertura  
02/2020

Data da Homologação  
17/02/2020

### Informações sobre fornecedor

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LT - 24.311.168/0001-86	<b>Nome do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	<b>Tipo de Empresa</b> Individual
--	--	--------------------------------------

PROC. LICITATÓRIO - CODER  
000012  
Página: \_\_\_\_\_  
Comissão Perm. Licitação

### Informações sobre fiscalizado

<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	<b>Esfera</b> Municipal
--	----------------------------

### Informações sobre região

<b>Código do IBGE</b> 5102686	<b>Município</b> CAMPOS DE JULIO	<b>Região Especifica</b> Oeste	<b>Media da Região</b> 514,57
<b>Media Saneada da Região</b> 535,96	<b>Mediana da Região</b> 542,5	<b>Desvio Padrão da Região</b> 154,41	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 695,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 1,18		

### Informações sobre material

<b>Classe (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Grupo (Item)</b> PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	<b>Tipo (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Nome do Material</b> CONCRETO
<b>Código do Material</b> 82324-4	<b>Unidade de Fornecimento</b> TONELADA	<b>Quantidade do Material</b> 20	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 670,00
<b>Media Global</b> 564,51	<b>Media Saneada Global</b> 489,99	<b>Mediana Global</b> 542,5	<b>Desvio Padrão Global</b> 489,69
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 3.762,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 0,07		

**Código do Material/Descrição**  
(82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

### Resultado 11

### Informações sobre licitação

<b>Código da Licitação</b> 00000000007/2020	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação para compras e serviços	<b>Relator</b> 01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 13.400,00
<b>Mês de Abertura</b> 02/2020	<b>Data da Homologação</b> 17/02/2020		

### Informações sobre fornecedor

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LT - 24.311.168/0001-86	<b>Nome do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	<b>Tipo de Empresa</b> LTDA
--	--	--------------------------------

### Informações sobre fiscalizado

<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	<b>Esfera</b> Municipal
--	----------------------------

### Informações sobre região

<b>Código do IBGE</b> 5102686	<b>Município</b> CAMPOS DE JULIO	<b>Região Especifica</b> Oeste	<b>Media da Região</b> 514,57
<b>Media Saneada da Região</b> 535,96	<b>Mediana da Região</b> 542,5	<b>Desvio Padrão da Região</b> 154,41	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 695,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 1,18		

### Informações sobre material

<b>Classe (Item)</b>	<b>Grupo (Item)</b>	<b>Tipo (Item)</b>	<b>Nome do Material</b>
----------------------	---------------------	--------------------	-------------------------

COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	CONCRETO
<b>Código do Material</b> 82324-4	<b>Unidade de Fornecimento</b> TONELADA	<b>Quantidade do Material</b> 20	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 670,00
<b>Media Global</b> 564,51	<b>Media Saneada Global</b> 489,99	<b>Mediana Global</b> 542,5	<b>Desvio Padrão Global</b> 489,69
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 3.762,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 0,07		

**Código do Material/Descrição**  
(82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: **000013**  
Comissão Perm. Licitação

### Resultado 12

#### Informações sobre licitação

<b>Código da Licitação</b> 00000000007/2020	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação para compras e serviços	<b>Relator</b> 01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 13.400,00
<b>Mês de Abertura</b> 02/2020	<b>Data da Homologação</b> 17/02/2020		

#### Informações sobre fornecedor

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LT - 24.311.168/0001-86	<b>Nome do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	<b>Tipo de Empresa</b> Outras Entidades Empresariais
--	---	---

#### Informações sobre fiscalizado

<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	<b>Esfera</b> Municipal
---	----------------------------

#### Informações sobre região

<b>Código do IBGE</b> 5102686	<b>Município</b> CAMPOS DE JULIO	<b>Região Específica</b> Oeste	<b>Media da Região</b> 514,57
<b>Media Saneada da Região</b> 535,96	<b>Mediana da Região</b> 542,5	<b>Desvio Padrão da Região</b> 154,41	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 695,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 1,18		

#### Informações sobre material

<b>Classe (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Grupo (Item)</b> PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	<b>Tipo (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Nome do Material</b> CONCRETO
<b>Código do Material</b> 82324-4	<b>Unidade de Fornecimento</b> TONELADA	<b>Quantidade do Material</b> 20	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 670,00
<b>Media Global</b> 564,51	<b>Media Saneada Global</b> 489,99	<b>Mediana Global</b> 542,5	<b>Desvio Padrão Global</b> 489,69
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 3.762,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 0,07		

**Código do Material/Descrição**  
(82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

### Resultado 13

#### Informações sobre licitação

<b>Código da Licitação</b> 00000000007/2020	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação para compras e serviços	<b>Relator</b> 01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 13.400,00
<b>Mês de Abertura</b> 02/2020	<b>Data da Homologação</b> 17/02/2020		

#### Informações sobre fornecedor

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LT - 24.311.168/0001-86	<b>Nome do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	<b>Tipo de Empresa</b> LTDA
--	---	--------------------------------

**Informações sobre fiscalizado**

Unidade Gestora (Fiscalizado) Esfera  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546 Municipal

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: **000014**  
 Comissão Perm. Licitação

**Informações sobre região**

<b>Código do IBGE</b> 5102686	<b>Município</b> CAMPOS DE JULIO	<b>Região Específica</b> Oeste	<b>Media da Região</b> 514,57
<b>Media Saneada da Região</b> 535,96	<b>Mediana da Região</b> 542,5	<b>Desvio Padrão da Região</b> 154,41	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 695,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 1,18		

**Informações sobre material**

<b>Classe (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Grupo (Item)</b> PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	<b>Tipo (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Nome do Material</b> CONCRETO
<b>Código do Material</b> 82324-4	<b>Unidade de Fornecimento</b> TONELADA	<b>Quantidade do Material</b> 20	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 670,00
<b>Media Global</b> 564,51	<b>Media Saneada Global</b> 489,99	<b>Mediana Global</b> 542,5	<b>Desvio Padrão Global</b> 489,69
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 3.762,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 0,07		

**Código do Material/Descrição**  
 (82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

**Resultado 14****Informações sobre licitação**

<b>Código da Licitação</b> 00000000007/2020	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação para compras e serviços	<b>Relator</b> 01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 13.400,00
<b>Mês de Abertura</b> 02/2020	<b>Data da Homologação</b> 17/02/2020		

**Informações sobre fornecedor**

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - 24.311.168/0001-86	<b>Nome do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	<b>Tipo de Empresa</b> LTDA
--	---	--------------------------------

**Informações sobre fiscalizado**

Unidade Gestora (Fiscalizado) Esfera  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546 Municipal

**Informações sobre região**

<b>Código do IBGE</b> 5102686	<b>Município</b> CAMPOS DE JULIO	<b>Região Específica</b> Oeste	<b>Media da Região</b> 514,57
<b>Media Saneada da Região</b> 535,96	<b>Mediana da Região</b> 542,5	<b>Desvio Padrão da Região</b> 154,41	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 695,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 1,18		

**Informações sobre material**

<b>Classe (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Grupo (Item)</b> PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	<b>Tipo (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Nome do Material</b> CONCRETO
<b>Código do Material</b> 82324-4	<b>Unidade de Fornecimento</b> TONELADA	<b>Quantidade do Material</b> 20	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 670,00
<b>Media Global</b> 564,51	<b>Media Saneada Global</b> 489,99	<b>Mediana Global</b> 542,5	<b>Desvio Padrão Global</b> 489,69
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 3.762,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 0,07		

**Código do Material/Descrição**

Resultado 15

Página: 000015

Comissão Perm. Licitação

## Informações sobre licitação

<b>Código da Licitação</b> 00000000007/2020	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação para compras e serviços	<b>Relator</b> 01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 13.400,00
<b>Mês de Abertura</b> 02/2020	<b>Data da Homologação</b> 17/02/2020		

## Informações sobre fornecedor

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - 24.311.168/0001-86	<b>Nome do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	<b>Tipo de Empresa</b> LTDA
--	---	--------------------------------

## Informações sobre fiscalizado

<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	<b>Esfera</b> Municipal
---	----------------------------

## Informações sobre região

<b>Código do IBGE</b> 5102686	<b>Município</b> CAMPOS DE JULIO	<b>Região Específica</b> Oeste	<b>Media da Região</b> 514,57
<b>Media Saneada da Região</b> 535,96	<b>Mediana da Região</b> 542,5	<b>Desvio Padrão da Região</b> 154,41	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 695,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 1,18		

## Informações sobre material

<b>Classe (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Grupo (Item)</b> PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	<b>Tipo (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Nome do Material</b> CONCRETO
<b>Código do Material</b> 82324-4	<b>Unidade de Fornecimento</b> TONELADA	<b>Quantidade do Material</b> 20	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 670,00
<b>Media Global</b> 564,51	<b>Media Saneada Global</b> 489,99	<b>Mediana Global</b> 542,5	<b>Desvio Padrão Global</b> 489,69
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 3.762,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 0,07		

**Código do Material/Descrição**  
(82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

Resultado 16

## Informações sobre licitação

<b>Código da Licitação</b> 00000000007/2020	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação para compras e serviços	<b>Relator</b> 01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 13.400,00
<b>Mês de Abertura</b> 02/2020	<b>Data da Homologação</b> 17/02/2020		

## Informações sobre fornecedor

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - 24.311.168/0001-86	<b>Nome do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	<b>Tipo de Empresa</b> LTDA
--	---	--------------------------------

## Informações sobre fiscalizado

<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	<b>Esfera</b> Municipal
---	----------------------------

## Informações sobre região

<b>Código do IBGE</b> 5102686	<b>Município</b> CAMPOS DE JULIO	<b>Região Específica</b> Oeste	<b>Media da Região</b> 514,57
<b>Media Saneada da Região</b>	<b>Mediana da Região</b>	<b>Desvio Padrão da Região</b>	

535,96 542,5 154,41

## PROC. LICITATÓRIO - CODER

Valor Máximo da Região  
R\$ 695,00

Valor Mínimo da Região  
R\$ 1,18

Página: 000016

Comissão Perm. Licitação

## Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	CONCRETO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
82324-4	TONELADA	20	R\$ 670,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
564,51	489,99	542,5	489,69
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 3.762,00	R\$ 0,07		

Código do Material/Descrição  
(82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

## Resultado 17

## Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2020	Dispensa de licitação para compras e serviços	01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	R\$ 13.400,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
02/2020	17/02/2020		

## Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP - 24.311.168/0001-86	GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	Administração Pública

## Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	Municipal

## Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5102686	CAMPOS DE JULIO	Oeste	514,57
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
535,96	542,5	154,41	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 695,00	R\$ 1,18		

## Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	CONCRETO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
82324-4	TONELADA	20	R\$ 670,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
564,51	489,99	542,5	489,69
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 3.762,00	R\$ 0,07		

Código do Material/Descrição  
(82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C

## Resultado 18

## Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000007/2020	Dispensa de licitação para compras e serviços	01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	R\$ 13.400,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
02/2020	17/02/2020		

**Informações sobre fornecedor**

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP - 24.311.168/0001-86	<b>Nome do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	<b>Tipo de Empresa</b> LTDA	<b>PROC. LICITATÓRIO - CODER</b> <b>000017</b> Página: _____ Comissão Perm. Licitação
--	--	--------------------------------	--

**Informações sobre fiscalizado**

<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	<b>Esfera</b> Municipal
--	----------------------------

**Informações sobre região**

<b>Código do IBGE</b> 5102686	<b>Município</b> CAMPOS DE JULIO	<b>Região Específica</b> Oeste	<b>Media da Região</b> 514,57
<b>Media Saneada da Região</b> 535,96	<b>Mediana da Região</b> 542,5	<b>Desvio Padrão da Região</b> 154,41	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 695,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 1,18		

**Informações sobre material**

<b>Classe (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Grupo (Item)</b> PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	<b>Tipo (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Nome do Material</b> CONCRETO
<b>Código do Material</b> 82324-4	<b>Unidade de Fornecimento</b> TONELADA	<b>Quantidade do Material</b> 20	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 670,00
<b>Media Global</b> 564,51	<b>Media Saneada Global</b> 489,99	<b>Mediana Global</b> 542,5	<b>Desvio Padrão Global</b> 489,69
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 3.762,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 0,07		
<b>Código do Material/Descrição</b> (82324-4) CONCRETO - CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, GRADUACAO C			

**Resultado 19****Informações sobre licitação**

<b>Código da Licitação</b> 00000000007/2020	<b>Modalidade de Compra</b> Dispensa de licitação para compras e serviços	<b>Relator</b> 01-LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 13.400,00
<b>Mês de Abertura</b> 02/2020	<b>Data da Homologação</b> 17/02/2020		

**Informações sobre fornecedor**

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁTICA LTDA EPP - 24.311.168/0001-86	<b>Nome do Fornecedor</b> GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	<b>Tipo de Empresa</b> LTDA
---	--	--------------------------------

**Informações sobre fiscalizado**

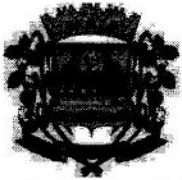
<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546	<b>Esfera</b> Municipal
--	----------------------------

**Informações sobre região**

<b>Código do IBGE</b> 5102686	<b>Município</b> CAMPOS DE JULIO	<b>Região Específica</b> Oeste	<b>Media da Região</b> 514,57
<b>Media Saneada da Região</b> 535,96	<b>Mediana da Região</b> 542,5	<b>Desvio Padrão da Região</b> 154,41	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 695,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 1,18		

**Informações sobre material**

<b>Classe (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Grupo (Item)</b> PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS	<b>Tipo (Item)</b> COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	<b>Nome do Material</b> CONCRETO
<b>Código do Material</b> 82324-4	<b>Unidade de Fornecimento</b> TONELADA	<b>Quantidade do Material</b> 20	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 670,00



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020**  
**Processo n.º 591/2020**

O Presente Pregão Eletrônico tem como objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q), cal virgem, pedra tipo rachão, areia fina, e areia grossa**, em virtude das necessidades em realizar manutenção/conservação em obras e serviços de infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Local: **bllcompras.com**

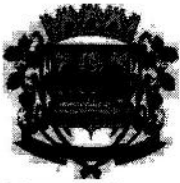
Data da sessão: **XX/XX/2020**

Horário: **09h30min - Horário de Brasília**

**CONTATO**

**(66) 3411 5739**

Email: **prrroo@hotmail.com**



## 1.0. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020, PROCESSO N.º 591/2020.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/.

1.3. Data: **XX/XX/2020**, Horário Brasília: **09:30h**, Endereço: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Cep.: 78.740-022, Bairro: Vila Aurora - Sala de Licitações – PISO SUPERIOR.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da **BLL Bolsa de Licitações e Leilões: [blcompras.com](http://blcompras.com)**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.5. O número da Licitação no site da BLL é PREGÃO ELETRONICO N.º 15/2020 e Processo n.º XX/2020 e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT.

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, mediante ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designada pela **[REDACTED]** torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, **[REDACTED]**, Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **[REDACTED]**, Decreto Municipal n.º 8.715, de 02 de outubro de 2018, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **[REDACTED]**, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

## 2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é **registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q), cal virgem, pedra tipo rachão, areia fina, e areia grossa, para a Secretaria Municipal Infraestrutura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos.

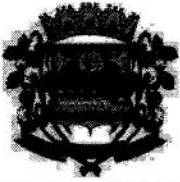
2.2. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

2.3. O Município de Rondonópolis-MT., não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade do material estimado, nem mesmo, a contratar a (s) licitante (s) vencedora (s), podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A presente licitação será dividida em itens, conforme **anexo itens do pregão**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3.0. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Antes do cadastro das propostas no endereço: **blcompras.com** em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por: escrito ou por e-mail no endereço **pmmroo@hotmail.com** ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no endereço acima citado, informando o número da licitação.



#### 4.0. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **blcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**";

5.2. As propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação poderão ser cadastrados até uma hora antes do horário estabelecido no preâmbulo deste edital (**horário de Brasília**) por meio do endereço **blcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas só serão visualizadas pelo Pregoeiro no início da sessão de disputa de preços que ocorrerá na data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital (**horário de Brasília**).

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no **Decreto Municipal 6.715, de 02 de outubro de 2018** e Decreto nº 7.892, de 2013 e alterações.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### 7.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

7.3.1. Empresa com falência declarada por sentença judicial;



7.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

7.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.5. Empresa inadimplente com o Município de Rondonópolis ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que também é inadimplente junto Município de Rondonópolis;

7.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente o contrato com o Município de Rondonópolis, independentemente do objeto contratado;

7.3.7. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

7.3.8. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, § 2º da Lei 12.690/12).

7.3.9. Prestes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site **bilcompras.org.br** e ou, opção "**Acesso Identificado**", **observadas a data e horário limite estabelecido neste edital.** (Horário de Brasília).

7.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## 8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: [bilcompras.com](http://bilcompras.com)**.

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da chave de acesso ou qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a BLL pelos telefones (041) 3097-4600, 3097-4623, 3097-4646, 3113-9870 para a de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema.



8.2. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificado.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT e/ou BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.

8.6. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014**, para que essa possa gozar dos **benefícios previstos no capítulo V** da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "**Microempresa**" ou "**Empresa de Pequeno Porte**" ou suas respectivas abreviações, "**ME**" ou "**EPP**", à sua firma ou denominação conforme o caso.

8.6.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à **BLL**.

8.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/s distintos.

8.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

## 9.0. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As propostas iniciais, bem como, todos os documentos exigidos para habilitação deverão inicialmente serem apresentados via sistema eletrônico, o cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. As propostas deverão ser cadastradas com valor unitário do item, tendo em vista que o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), nesse caso os lances serão sobre o valor unitário do item. No caso do (s) (s) formado (s) com mais de 1 (um) item nessa situação os lances serão pelo valor total do item, face a uma funcionalidade do sistema da BLL - Bolsa de Licitação e Leilões.

9.1.2. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item 9.1.1 serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de **ME, EPP**.

9.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.



### 9.3. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

- 9.3.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 9.3.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.5. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do Termo de Referência, deste edital.
- 9.6. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.
- 9.7. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.
- 9.8. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto solicitado;
- 9.9. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- 9.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

### 9.5. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

- 9.5.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 9.5.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 9.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.7. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do Termo de Referência, deste edital.
- 9.8. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.
- 9.9. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.



9.10. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto solicitado;

9.11. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

9.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. Nos itens que compõem este processo licitatório aplicamos o sistema de cotas, da seguinte forma: **75%** (setenta e cinco por cento) para livre concorrência, e **25%** (vinte e cinco por cento) para concorrência entre as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Art. 48 § 3º da LC 123/2006, e Art. 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 7.668/2015.

10.1.1. Para efeitos da aplicabilidade da margem de prioridade na contratação estabelecida, define-se: **Local é o Município de Rondonópolis** e Região as cidades de Jaciara, Dom Aquino, Pedra Preta, Poxoréu, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Juscimeira. (Art. 2º do Decreto Municipal nº 7.668/2015).

10.1.2. O item de cota reserva será destinado a **participação de todas MPEs sediadas no Brasil**. Porém, **após a fase de lance(s) verbal(is), a MPE Local ou Regionalmente, melhor classificada no , poderá, justificadamente, ser contratada com preços superiores em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido apurado na fase de lances**. (Art. 3º, § 1º do Decreto Municipal nº 7.668/2015).

a) A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado apurada para fins de abertura da licitação (Decreto Municipal nº 7.668/2015).

10.1.3. Caso não compareça a sessão pública um número mínimo de **03 (três) fornecedores competitivos** na condição de **MPEs Local ou Regional**, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o cota reserva será destinado a livre concorrência seja qual for o enquadramento contábil e local em que a empresa esteja sediada. (Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.668/2015).

10.1.4. Caso não haja proposta de preços ao(s) (s) originário(s) de cota(s) reservada(s), ou, mesmo quando este for arrematado por uma beneficiária, havendo restrição na documentação e a **MPEs** não conseguir saná-la conforme artigo 43, § 1º, disposta da Lei Complementar 123/2006, o arrematante do principal assumirá também o originário da cota reservada nas mesmas condições do principal.

10.1.5. Caso a mesma empresa seja vencedora do Principal e do Cota Reserva, a adjudicação dos referidos s item a item se dará tomando-se como base o que obteve o maior desconto percentual, ou seja, o menor preço prevalece sobre o maior. (Art. 8º, § 2º e 3º do Decreto Presidencial nº 8.538/2015).

10.2. Nos s para livre concorrência, ou quando a cota reserva se tornar livre (subitem 10.1.3), será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação as **MPEs**, melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela ora classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MPEs** o prazo legal para saná-la. Obedecendo-se o procedimento descrito no subitem 14.4 letras a, b, c, deste edital. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006).



10.4. Aplica-se às cooperativas os benefícios da LC 123/2006 com base no artigo 34 da lei 11.488/2007.

10.5. Não se aplicam os benefícios relativos ao tratamento diferenciado e favorecido pela L.C. 123/2006 quando:

10.5.1. Quando não houver um número mínimo de 3 (três) **fornecedores competitivos** na condição de **MPEs**, sediadas **Local ou Regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Artigo 49, inciso II da L.C.123/2006, e Art. 4º do Dec. Municipal nº 7.668/2015), portanto, quando não houver no o número mínimo acima na condição referenciada não será aplicado a regra estabelecida no subitem 10.1.2.

10.5.2. Quando a proposta apresentada pela (s) empresa (s) beneficiária (s) não for vantajosa para a administração pública. (L.C. 123/2006, artigo, 49, inciso III).

## 11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

11.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.3. A decisão sobre classificação ou desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real.

11.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

11.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

11.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).

11.5.3. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

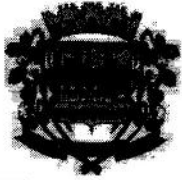
11.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

11.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

11.9. Em caso de não haver lances prevalecerá o valor prescrito.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



- 11.11. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 11.12. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 11.13. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 11.14. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta da sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- 11.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.17. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.
- 11.18. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.
- 11.19. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

11.20. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema [www.compras.com.br](http://www.compras.com.br) e [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) "LICITAÇÕES". Não podendo o licitante alegar desconhecimento de informações, sob pena de desconsideração dos direitos.

#### 11.21. DA FORMA DE DISPUTA:

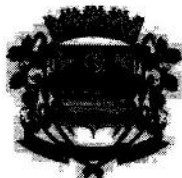
11.21.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberta onde os licitantes apresentarão lances sucessivos e sucessivos com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.21.2. No modo de disputa aberta, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.21.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.21.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 11.20.2 e 11.20.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.21.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.21.3, o Pregoeiro poderá, autorizada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



## 12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item, tendo em vista que são s para aquisição de material formado por apenas um item por conforme quantidades estabelecidas no Anexo Itens do Pregão observadas as demais condições que constam em seus anexos.

12.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

12.2.1. Valores iguais a zero;

12.2.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

12.2.3. Nos casos em que for empregada marca paradigma, e a proponente apresentar marca diferente das indicadas, e não comprovar a equivalência, ou similaridade, ou ainda, a qualidade superior com a marca paradigma por meio de laudo emitido por laboratório ou instituto idôneo, anexando o em sua proposta comercial.

12.3. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Secretaria solicitante ou quando este for manifestamente inexequível.

12.3.1. Embora o critério de julgamento da proposta seja pelo menor preço por item, deve haver a discriminação do valor de cada item que compõem o item contratado com o valor de referência ou seja nenhum item que compõe o item contratado que seja superior ao preço de referência e percentual de desconto oferecido para o dever de aquisição.

12.3.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e serviços de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O Pregoeiro auxiliado pela equipe técnica analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles descritos no termo de referência.

12.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## 13. EM ÚLTIMO CASO O PREGOEIRO PODERÁ EXIGIR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

13.1. Após verificação de conformidade com base nas disposições contidas no edital e em seus anexos, se ainda restar dúvida quanto à qualidade do(s) produto (s) oferecido (s), o Pregoeiro poderá exigir que o



licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do (s) item (ns) para ser enviada a Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho do produto apresentado em sua proposta comercial.

**13.2.** Através do site oficial do município, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, será divulgado o local e horário para realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada ao licitante interessado e aos demais licitantes.

**13.2.1.** Os resultados das avaliações no caso de envio das amostras via ma e/outras em que o interessado não se fez presente, o resultado será informado através de e-mail ao interessado.

**13.2.2.** As amostras serão avaliadas em conformidade com os aspectos e padrões de qualidade definidas pelas normas técnicas vigentes, bem como, especificações, deste edital e seus anexos.

**13.2.3.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**13.2.4.** No caso das amostras aprovadas apresentadas pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, em que for possível aproveitar o exemplar da amostra esta amostra poderá ser considerada como parte do fornecimento e abatido do volume licitado.

**13.3.** No caso de não haver entrega ou atraso da amostra solicitadas, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

**13.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e seus anexos.

**13.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues que foram reprovadas pela equipe técnica, caso em que não for material de consumo e ainda seja possível ser usado poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após esse prazo poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**13.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração Pública todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER DIGITAL ANEXADOS EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLI CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO PELO LICITANTE ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**14.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:**

**14.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**14.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.5. Cópia do documento de Identidade e CPF dos Representantes Legais da empresa;

#### 14.2. DA COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

14.2.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

#### 14.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECOCÔMICA-FINANCEIRA CONSISTE EM:

14.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento, exceto se outro prazo constar do referido documento;

#### 14.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

14.4.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.4.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;

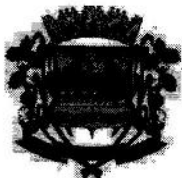
14.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**OBSERVAÇÃO:** As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

b) A prorrogação do prazo prevista na alínea "a", poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 14.5. COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:

**14.5.1. ~~No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006~~** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar n.º 123, de 2006. **(Devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador);**

**14.5.2. ~~No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006~~** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Bem como, da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; **(Empresas beneficiadas da L.C. 123/2006, se possuir alguma restrição na documentação fiscal, deverá citá-la, como ressalva, na supracitada declaração);**

**14.5.3. ~~No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006~~** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014; **(No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006).**

**14.5.4. ~~Todos licitantes~~** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existe no quadro de empregados desta empresa, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

**14.5.5. ~~Todos licitantes~~** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade, dos objetos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;

**14.5.6. ~~Todos licitantes~~** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;

**14.5.7. ~~Todos licitantes~~** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital;

**14.5.8. ~~Todos licitantes~~** Declaração da própria Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93;

**14.5.9.** Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



Nota: As comprovações complementares especiais acima mencionadas, a critério do licitante poderão ser apresentadas em uma única folha, conforme modelo sugerido em anexo.

#### 14.6. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEUS SÓCIOS JUNTO AO:

14.6.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.6.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

14.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.7.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

14.8. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

14.9. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão a data da sessão pública.

14.10. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;

14.11. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

14.12. Os atos e os documentos para habilitação constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para computação e prestação de contas. (Conf. Decreto 10.024/2019, Art. 6º, § 1º)

#### 15. DO ENVIO DAS PROPOSTAS REALINHADAS E OUTROS DOCUMENTOS SE FOR O CASO:

15.1. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora da etapa de lances e habilitada na fase de documentos deverá enviar a Proposta de Preço Realinhada em uma via digitada e impressa, em conformidade com o Termo de Referência, contendo a especificação dos itens, a proposta deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou emendinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa, no endereço eletrônico e-mail [pmrroo@hotmail.com](mailto:pmrroo@hotmail.com), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão pública, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA MAIOR CLASSIFICADA NO CONTEÚDO LICITATÓRIO QUE DESRESPEITAR ESSE PRAZO.



15.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, bem como, ao endereço eletrônico (e-mail pmrroo@hotmail.com), no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro.

15.2.1. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite apenas a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados).

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente (Prefeito Municipal), após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93.

18.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas observando que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 19. DO PREÇO:

19.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 20. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:

20.1. A entrega será em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da requisição de compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

##### 20.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

20.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

20.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

20.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

20.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

20.5. O município de Rondonópolis-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

#### 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e Resolução de Consulta n.º 09/2012).

#### 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 22.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 22.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 22.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 22.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.
- 22.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 22.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 22.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 22.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.
- 22.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 23.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 23.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 23.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;
- 23.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 23.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 23.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 23.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 23.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



**23.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**23.10.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**23.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

**23.12.** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal, conforme apresentado na fase de habilitação.

#### **24. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**24.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**24.1.1.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

**a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**24.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**24.3.** Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**24.3.1.** Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

**24.3.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**24.3.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**24.3.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.



**24.4.** A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**24.5.** As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.

**24.6.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**24.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**24.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**24.9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

**24.9.1.** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**24.9.2.** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**24.9.3.** "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**24.9.4.** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**24.9.5.** "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**24.10.** As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato.

## **25. DO PAGAMENTO:**

**25.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.15)

PROC. LICITATÓRIO - CODER  
Página: 000037  
Comissão Perm. Licitação

25.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Rondonópolis-MT;

25.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 30 (trinta) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

25.4. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

25.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

25.6. O Município de Rondonópolis efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

25.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 25.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

25.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

25.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

25.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

25.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta PREFEITURA.

25.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

25.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

25.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 26. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

26.1. Até 03 (três) dias antes de cada sessão de licitação, poderá ser solicitada esclarecimentos, providências ou impugnação ao Edital, por meio de formulário disponível no site [www.compras.com](http://www.compras.com), e também no e-mail [atendimento@compras.com](mailto:atendimento@compras.com), ou ainda, poderá protocolar suas razões no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

26.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao interessado, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos termos de Referência, apresentar a documentação necessária, sob pena de indeferimento, contado da data de recebimento da impugnação.



26.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site [bilcompras.com](http://bilcompras.com), no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este Edital, bem como, no site oficial do Município.

26.6. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.

26.7. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

26.8. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.

26.9. Ao final da sessão Declarado o Vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 60 (sessenta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema E.L., manifestar sua intenção de recorrer.

26.10. As razões do recurso de que trata o item 26.9, deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

26.11. Os demais licitantes ficarão obrigados, para se desclassarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

26.12. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 26.9, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

26.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

26.14. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

26.15. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

26.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo estabelecido do item 26.9 após o término da sessão importará a decadência do direito de recurso.

26.17. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da interposição.

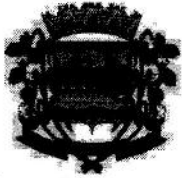
26.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.19. Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

27.2. O Pregoeiro quando possível dará continuidade no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



27.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o Pregão Eletrônico será suspenso, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através do próprio sistema.

27.4. Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

27.5. As decisões relativas a esta licitação será comunicada por meio do endereço eletrônico [bilcompras.com](http://bilcompras.com), e poderão também ser solicitadas pelo e-mail [pmrroo@hotmail.com](mailto:pmrroo@hotmail.com).

27.6. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

27.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da Prefeitura de Rondonópolis-MT.

27.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.10. Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

27.11. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.12. A autoridade competente poderá cancelar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato.

27.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

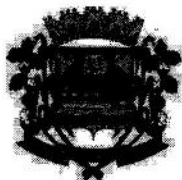
27.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.15. Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste edital para documentos enviados pelos correios terão como base a data da postagem.

27.16. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 03 (três) dias úteis para o envio da documentação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no site [bilcompras.com](http://bilcompras.com) quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

27.17. Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.15)

PROC. LICITATORIO - CODER  
Página: 000040  
Comissão Perm. Licitação

27.18. Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site da **BLL: blcompras.com** no campo **DOCUMENTOS** tais como: **adendos, esclarecimentos, impugnações**, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

27.19. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

27.20. O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, **BLL: blcompras.com** e também poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.21. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

**28. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

28.1. ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

28.2. ANEXO II: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

28.3. ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO;

28.4. ANEXO IV: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

28.5. ANEXO V: MODELO PARA COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS;

28.6. ANEXO VI: ANEXO – ANEXO ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA PMR.

Rondonópolis-MT., 16 de março de 2020.

**JOSÉ EDILSON GONÇALVES**

Pregoeiro

Email: [pmrroo@hotmail.com](mailto:pmrroo@hotmail.com)

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO SINTÉTICO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo *registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q), cal virgem, em atendimento a ABNT NBR 6453; pedra tipo rachão grãos com diâmetro entre 100mm a 250mm, em atendimento a ABNT NBR 7211; areia com granulometria fina, em atendimento a ABNT NBR 7211; areia grossa, em atendimento a ABNT NBR 7211*, com as especificações técnicas que possam atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) de todos os arruamentos da cidade e rodovias municipais e **sistemas de drenagens**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As deficiências de pavimentação e drenagem podem ser parcialmente justificadas pelo grande crescimento econômico que o município vem experimentando. Manutenções já realizadas de ruas, avenidas e sistemas de drenagem não foram suficientes para responder as demandas, de forma que uma parcela das vias e sistemas de drenagem ainda encontram-se em situação precária, ou até mesmo inoperante em determinadas épocas do ano, devido ao rigoroso regime de chuvas.

2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela construção, recuperação, restauração, manutenção preventiva e corretiva da pavimentação. Há a necessidade de contratação desta aquisição, visando tornar a malha viária municipal em condições de tráfego seguro e sustentável, bem como oferecer respostas rápidas à população em casos de emergência.

2.3. A contratação deste processo de fornecimento visa primordialmente a melhoria de qualidade da malha viária e, com reflexos em grande parte do município.

2.5. Devido a falta de empresas interessadas em fornecer a Pedra Tipo Rachão, solicitamos novamente o pedido de licitação do material, número do último processo: Modalidade PE 64/2019,

2.6. O Município de Rondonópolis-MT, não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade estimada, nem mesmo, a contratar a (s) licitante (s) vencedora (s), podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

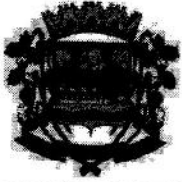
3. DO OBJETIVO E DEMANDA:

3.1. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** é responsável pela construção, recuperação, restauração e manutenção preventiva e corretiva dos arruamentos. Há a necessidade de contratação desta aquisição, visando tornar a malha viária municipal em condições de tráfego seguro e sustentável, bem como oferecer respostas rápidas à população em casos de emergência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. Para atendimento à demanda citada no item anterior, haverá a necessidade de aquisição do material, conforme relacionado na tabela a seguir, no valor total estimado para a aquisição R\$ 4.830.900,00:

Item	Descrição	Unidade	Quantidades	V.Unitário	Valor Total
01	Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Faixa C	Tonelada	8.700	R\$ 377,00	R\$ 3.279.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. 15)

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: **000042**  
Comissão Perm. Licitação

02	Cal Virgem	Quilograma	200.000	R\$ 0,68	R\$ 136.000,00
03	Pedra tipo rachão grãos com diâmetro entre 100 a 250mm, segundo NBR 7211.	Tonelada	10.000	R\$ 59,00	R\$ 590.000,00
04	Areia Fina grãos com diâmetro entre 0,06 a 0,2 mm, segundo NBR 7211.	Tonelada	15.000	R\$ 27,00	R\$ 412.500,00
05	Areia Grossa grãos com diâmetro entre 0,6 a 2,0 mm, segundo NBR 7211.	Tonelada	15.000	R\$ 27,00	R\$ 412.500,00

Preços conforme quadro de cotações anexo.

**ITEM 01 – C.B.U.Q:**

1.1. Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, conforme o surgimento das solicitações realizadas através de requisições efetuadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e entregues nos locais indicados pela mesma. **No entanto, a Contratada deverá ter a obrigatoriedade de fornecer uma quantidade maior ou igual a 20 toneladas por dia.**

1.2. O prazo máximo para programação de entrega do material no local indicado pela Prefeitura para a execução de serviços dentro do perímetro urbano do município é de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

**ITEM 02 – CAL VIRGEM:**

2.1 **CAL VIRGEM**, cal virgem deve atender as especificações da ABNT NBR 6453, sendo que o cal deve ser entregue em saco de 20KG, em boas condições (sem rasgos ou avarias em sua embalagem).

**ITEM 03 – PEDRA RACHÃO:**

3.1. **PEDRA RACHÃO**, Também conhecido de forma genérica como *pedra de mão*, definida pela ABNT NBR 7211, **Agregados Graúdos**, é o pedregulho natural, ou pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis, limpas de impurezas e materiais contaminantes. A **ABNT NBR 9935**, define rachão agregados de **dimensões entre 76 mm a 250 mm.**

**ITEM 04 – AREIA FINA:**

4.1. Proveniente de dragagem ou extração de sedimentos de rocha, com granulometria definida pela ANBT NBR 7211, grãos entre 0,06 mm a 0,2 mm. O material deve ser entregue limpo livre de impurezas, como argila e outros sedimentos.

**ITEM 05 – AREIA GROSSA:**

5.1. Proveniente de dragagem ou extração de sedimentos de rocha, com granulometria definida pela ANBT NBR 7211, grãos entre 0,6 mm a 2,0 mm. O material deve ser entregue limpo livre de impurezas, como argila e outros sedimentos.

**5. LOCAL DE ENTREGA:**

5.1. O fornecimento será prestado no perímetro urbano do município de Rondonópolis-MT, devendo ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria de Infraestrutura.



5.2. O Município de Rondonópolis-MT, não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade do material estimado, nem mesmo, a contratar a(s) licitante(s) vencedora(s), podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante designação formal de profissional técnico de Engenharia.

6.2. A ação da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os produtos adquiridos e pelos danos causados ao contratante ou a terceiros.

6.3. A Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

#### **7. CRITÉRIO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:**

7.1. Os serviços serão executados por empreitada por preço global.

7.2. O prazo de entrega do fornecimento será o de 3 (três) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Fiscal de Contrato designado pela Autoridade Competente.

7.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.4. Toda aquisição do produto deverá ter a indicação clara de sua procedência, do tipo e qualidade de seu conteúdo.

7.5. O proponente deverá considerar a logística de transportes, bem como as disponibilidades de fábricas, porque não serão admitidas justificativas para alterações nos preços propostos, em virtude de falta de produtos em determinada fábrica.

7.6. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se a por servidor indicado pelo órgão/entidade contratante, no ato da entrega do (s) produtos (s) e, encontrando irregularidade, fixara prazo para correção, ou se aprovado, emitirá o recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos (s) produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

7.7. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à a autoridade superior, para procedimentos inerentes a aplicação de penalidades.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s).

7.9. Reserva-se também ao Fiscal de Contrato, o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação, obrigando-se o fornecedor a promover sua substituição, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da Notificação sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.15)

7.10. A Secretaria Municipal de Infraestrutura reserva-se o direito de não receber os materiais nos seguintes casos:

- a) Materiais estragados ou em mau estado de conservação;
- b) Materiais com defeitos de fabricação;
- c) Materiais com defeitos de acabamento;
- d) Materiais fora da especificação técnica contratual;
- e) Materiais com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento;
- f) Materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000044  
Comissão Perm. Licitação

7.11. Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

#### 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

8.2. O pagamento será realizado de acordo com fornecimento dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

8.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização e sua reapresentação.

8.4. A CONTRATADA indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária.

8.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

8.6. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

8.9. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;



- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de disponibilidade dos materiais a serem entregues, bem como as especificações do objeto deste Edital.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da SINFRA e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

9.5. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícias relativas à execução do objeto deste contrato.

9.6. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a substituir às suas expensas no prazo de 3 (dias) dias úteis, contados a partir da convocação formal, os materiais/produtos entregues em desacordo com as especificações do termo de referência.

9.8. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

9.9. Proceder à descarga e armazenamento do produto por pessoa qualificada a operar o veículo transportador e seus equipamentos, do local de origem dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE.

9.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.

9.11. A CONTRATADA deverá informar endereço, telefone e responsável para contato, para solicitação de material.

9.12. A CONTRATADA vencedora do ITEM 01 – C.B.U.Q., Deverá ser apresentado, no momento da licitação, uma declaração de disponibilidade da empresa referente ao Certificado de Licença/Autorização de Operação da Unidade Industrial de Produção (Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sendo este devidamente emitido pelo Órgão Governamental competente, ou então uma declaração de que a mesma reúne condições de apresentá-lo em momento apropriado.

9.13. A CONTRATADA vencedora do ITEM 03 – PEDRA RACHÃO, deverá apresentar a licença ambiental de operação e parecer técnico da fonte de extração dos materiais (JAZIDA).

9.14. A CONTRATADA vencedora do ITEM 04 – AREIA FINA, deverá apresentar a licença ambiental de operação e



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. 15)

PROC. LICITATÓRIO - CODER  
Página. 000046  
Comissão Perm. Licitação

parecer técnico da fonte de extração dos materiais (JAZIDA).

9.15. A CONTRATADA vencedora do ITEM 04 – AREIA GROSSA, deverá apresentar a licença ambiental de operação e parecer técnico da fonte de extração dos materiais (JAZIDA).

9.16. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame.

9.17. Avaliar se os produtos fornecidos estão de acordo com Contrato e normas legais pertinentes ao objeto.

9.18. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos adquiridos, por meio de servidor designado para a gestão do Contrato, cabendo-lhe observar os aspectos quantitativos e qualitativos, utilizando-se de anotações em registro próprios das falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

9.19. Caberá ao gestor/fiscalizador, exercer rigorosamente o controle do cumprimento do Contrato, em especial a quantidade, especificação e qualidade dos produtos.

9.20. Controlar os pedidos e atestar o recebimento do objeto desta licitação.

9.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste termo de referência.

9.22. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato.

9.23. A CONTRATANTE é obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência, salvo os que por qualquer motivo pertinente a este termo, não forem autorizados.

9.24. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9.25. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indicará um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do produto, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

9.26. À fiscalização compete, entre outras atribuições, a formulação de pedidos de termo de aditamento e a elaboração do termo de recebimento e outros instrumentos, como normas e orientações, visando o exato cumprimento do contrato.

9.27. No caso de irregularidade na execução do Contrato, o fiscal deverá comunicar por escrito a autoridade competente, para que este oficie a CONTRATADA a fim de sanar as irregularidades no prazo que lhe for assinado.

9.28. A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. Para fins de comprovações das obrigações assumidas, será firmado o contrato com a adjudicatária com a vigência de até 12 (doze) meses, contadas a partir da sua assinatura adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários. O valor não sofrerá alterações no decorrer do mesmo.

## 11. DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. Primeiramente, ressalta-se que as atividades a serem desenvolvidas consistem em manutenções (conservação/reparos) em obras de pavimentação, visando dotar a malha viária municipal de condições de tráfego seguro e sustentável, bem como oferecer respostas rápidas à população em casos de emergência.



## 11.2. Das Práticas de Sustentabilidade na Execução dos Serviços:

11.2.1. Inicialmente, salienta-se que a referida aquisição tem como justificativa tornar a malha viária municipal em condições de tráfego seguro e sustentável, gerando-se alternativa técnica para otimização da execução de estruturas de transposição para estabelecimento de acessos com impacto positivo na economicidade das obras, redução efetiva de prazos e na garantia da qualidade destas.

11.2.2. Proporcionará também economias na execução, conservação e operação das vias, bem como um menor impacto ambiental, uma vez que aumentará a durabilidade das obras e exigirá, conseqüentemente, menores intervenções de conservação e manutenção ao longo do tempo.

11.2.3. Dessarte, visando-se atender às legislações ambientais, solicita-se que todos os materiais de origens minerais utilizados na produção das aduelas e alas para aduelas tenham origem de fontes licenciadas ambientalmente.

## 12. DA GARANTIA DO MATERIAL:

12.1. A Contratada se obriga a garantir o material pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento do(s) mesmo(s).

12.2. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo CONTRATANTE.

12.3. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, o CONTRATANTE pode exigir a substituição (ou refazimento), total ou parcial, dos referidos materiais no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da Notificação.

12.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. A vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, caso cumpridas todas obrigações pela CONTRATADA, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 46, § 1º da Lei 8.666/93:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

b) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE;

c) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou Fiança bancária.

d) A renovação da garantia se dará a cada prorrogação contratual e o valor assegurado será aumentado proporcionalmente após cada repactuação ou acréscimo contratual.

13.2. CONTRATANTE poderá utilizar, totalmente, a garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato, ou ainda para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.

13.3. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde



que não haja pendências de qualquer reclamação a elas relativas.

13.4. A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

13.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento)

13.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

13.7. A retenção efetuada com base no item 13.6 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

13.8. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 13.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

#### 14. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

14.1. Deverão constar na proposta: CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível endereço eletrônico (e-mail), nº da conta-corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

14.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data da sessão pública;

14.3. Preços unitários e totais;

14.4. Especificação detalhada do produto cotado para possibilitar análise técnica de sua qualidade;

14.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamentos, deslocamentos de pessoal, transportes, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Rondonópolis – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

**LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS**  
Coordenador de Engenharia.



ANEXO II MINUTA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020.  
PROCESSO DE COMPRA Nº. XXX/2020.

O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor: **José Carlos Junqueira de Araújo**, nascido em 06/02/59, brasileiro, casado, engenheiro civil e matemático, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 510.286 SSP/DF, inscrito no CPF/MF. sob n.º 214.086.611/87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Casa n.º 22, Quadra n.º 116, Bairro: Colina Verde, Rondonópolis-MT., através da **Secretaria Municipal de XXXXXXXXX**, neste ato representada pela **Sra. XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXX portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX SSP-MT, nomeada pela Portaria n.º XXXXX, publicada no (DIORONDON-e) n.º XXXX de XX de Janeiro de XXX, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme resultado publicado no DIORONDON-e n.º XXX do dia XX de XXXX de 2020, **Resolve Registrar os Preços** da empresa **XXXXXXXXXX**. CNPJ n.º XXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXX n.º XX, Bairro: Vila XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX-MT., neste ato representada pelo senhor: XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX MTE-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas nos itens/(s) anexo relacionado. Atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no **Decreto Municipal 3.715, de 02 de outubro de 2016** e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q), cal virgem, pedra tipo rachão, areia fina, e areia grossa, para a Secretaria Municipal Infraestrutura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2020 para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificação dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, Saldo de Materiais por Secretaria - Informações da Ata de Registro de Preços, emitida pelo sistema de informação, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas (quando for o caso), fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA.

**4. VALIDADE DA ATA:**



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.15)

PROC. LICITATÓRIO - CODER  
Página: 000051  
Comissão Perm. Licitação

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS:**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

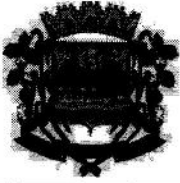
Rondonópolis-MT, XX de XXXXX de 2.020.

**José Carlos de Araújo Junqueira**  
Prefeito Municipal.

XXXXXXXXXX.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Mun. XXXXXXXX  
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

**ANEXO III**



### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XX, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Duque de Caxias n.º 526, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.347.101/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG. n.º **XXXXXX-SSP/XX**, inscrito no CPF/MF. sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT., à Rua **XXXXXXXXXXXX**, Casa n.º **XX**, Quadra n.º **XXX**, Bairro **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, Inscrição Estadual n.º **XXX.XXX.XXX.XXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX** n.º **X.XXX**, **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador do RG. n.º **X.XXX.XXX-X SSP/XX.**, inscrito no CPF/MF. sob n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXX-XX.**, à Rua **XXXXXXXXXXXX** n.º **XXX**, **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2020**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 15/2020;

1.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2020;

1.3. Proposta de Preço readequada da CONTRATADA;

1.5. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q), cal virgem, pedra tipo rachão, areia fina, e areia grossa, para a Secretaria Municipal Infraestrutura**, na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

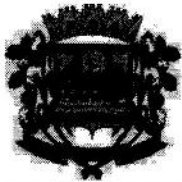
3.1 O regime de execução é diferido e o fornecimento do objeto se dará mediante solicitação realizada pelo órgão municipal, por meio de ordem de fornecimento, devendo constar informações que identifique o solicitante e seus quantitativos, constante da proposta apresentada no certame licitatório.

3.2 Na execução do objeto deverão ainda ser observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

3.3 O fornecimento/execução do objeto licitado terá início após a assinatura deste, expedição de nota de empenho e a emissão da ordem de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:



- 4.2. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 4.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 4.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 4.6. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 4.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 4.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 4.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.11. Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação do objeto, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, entre outras informações relevantes.
- 4.12. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 4.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 4.14. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais;
- 4.15. Realizar as entregas dos produtos nos endereços fornecidos pelas Secretarias Solicitantes;
- 4.16. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.
- 4.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência



deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**4.18.** A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**5.1.** A vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da solicitação parcial do material através de contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor parcial solicitado global do contrato, que será liberado após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, caso cumpridas todas obrigações pela CONTRATADA, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 46, § 1º da Lei 8.666/93:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

**b)** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE;

**c)** Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço";  
ou  
Fiança bancária.

**d)** A renovação da garantia se dará a cada prorrogação contratual e o valor assegurado será aumentado proporcionalmente após cada repactuação ou acréscimo contratual.

**5.2.** CONTRATANTE poderá utilizar, totalmente, a garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato, ou ainda para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.

**5.3.** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja pendências de qualquer reclamação a elas relativas.

**5.4.** A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

**5.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento)

**5.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**5.7.** A retenção efetuada com base no item 13.6 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**5.8.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 13.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

### 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um representante para esse fim fiscal do contrato, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7.1. O gestor do contrato (secretário da pasta solicitante dos serviços) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar no DIORONDON, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (conf. Recomendação Técnica nº21/2014).

6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

## CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

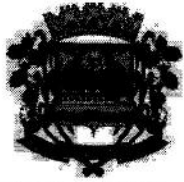
### 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

7.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

7.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



7.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um representante para esse fim fiscal do contrato, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7.1. O gestor do contrato (secretário da pasta solicitante dos serviços) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar no DIORONDON, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado á apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (conf. Recomendação Técnica nº21/2014).

7.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Em se tratando de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e Resolução de Consulta do TCE/MT n.º 09/2012)

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria desta Prefeitura;

9.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

9.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”



9.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

9.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelos Secretários responsáveis pelas Secretarias solicitantes;

9.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

9.8. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

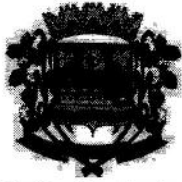
10.1. O valor do contrato poderá ser **revisado** (acréscimos ou decréscimos) nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da lei 8666/93, a pedido do interessado, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato. No entanto, não se aplica ao presente caso.

10.2. Mediante pedido do interessado, o valor do contrato poderá ser **reajustado**, pelo IGP-M, a cada 12 meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso. Não se aplica esse critério de reajuste aos contratos de prestação de serviço com fornecimento exclusivo de mão de obra. No entanto, não se aplica ao presente caso.

10.3. A pedido do interessado, nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o **reajuste** do valor do contrato se dará a cada 12 meses, contados da apresenta da proposta ou do último reajuste, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato. No entanto, não se aplica ao presente caso.

#### 10.4. DEFINIÇÃO de acordo com o Acórdão 114/2013. TCU. Plenário:

a) **Serviços continuados COM dedicação exclusiva de mão de obra:** são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. São os contratos típicos de "terceirização" (limpeza, vigilância, recepção, portaria, etc.).



**b) Serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão de obra:** são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

11.1. O presente contrato terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de Advertência.

13.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:

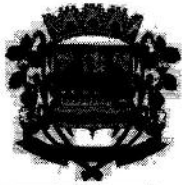
##### **13.2.1. Advertência;**

- a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;
- b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão receptor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

##### **13.2.2. Multa de Mora;**

- a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.
- b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- c) O atraso injustificado na entrega dos produtos, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.
- d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.
- e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

##### **13.2.3. Multa por inadimplemento total ou parcial**



- a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
- b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.
- c) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.
- d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.

**13.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;**

**13.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**13.3.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.

**13.4.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**13.5.** As multas previstas não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**14.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **15.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:**

**15.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

**15.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**15.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

**15.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

##### **15.2. DAS ALTERAÇÕES:**

**15.2.1.** Poderão ser efetivadas nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

16.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão e seus anexos** da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

17.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

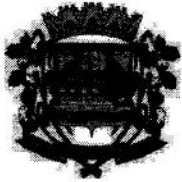
O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

DE ACORDO: \_\_\_\_\_  
ASSESSORIA JURÍDICA



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE  
ANEXO IV: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

Licitante Razão Social:		CNPJ N.º:	
Telefone fixo:	Celular:	Endereço eletrônico e-mail:	
Endereço Completo Rua, N.º, Bairro, Município, Estado, Cep:			
Conta Corrente n.º:	Agência:	Banco:	

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico N.º: \_\_\_\_/2020. Tipo: Menor Preço Por Item/.

O objeto da presente licitação é **registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q), cal virgem, pedra tipo rachão, areia fina, e areia grossa**, para a Secretaria Municipal Infraestrutura, em virtude das necessidades para atender o desenvolvimento dos serviços de drenagem, e proteção para gramados e jardins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos.

nº 01					
Item	Descrição do item	Unid.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
<b>Valor Total do (em algarismo e por extenso) R\$ XXXXXXXXXXXX</b>					

Após a elaboração da proposta de preços para o nº 01, em outra folha de papel inicia-se a elaboração da proposta para o nº 02, e assim sucessivamente. Portanto, para cada ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizada, em hipótese nenhuma, apresente mais de 01 (um) na mesma folha de papel.

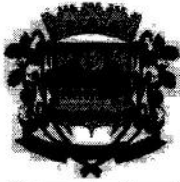
nº 02					
Item	Descrição do item	Unid.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
<b>Valor Total do (em algarismo e por extenso) R\$ XXXXXXXXXXXX</b>					

**Observações:** Após a elaboração de todas as propostas item a item, a critério da licitante poderá inseri-los todos em um único envelope, o qual será denominado envelope n.º01 proposta de preços para os seguintes itens (enumerando os itens em que apresentou proposta, exemplo itens 01, 02, 03)

1. Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da (s) proposta (s) é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.
4. O prazo para entrega do produto licitado será em conformidade com o previsto no edital e seus anexos.

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**  
**ANEXO V: MODELO CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2020.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

**14.5.1.** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar n.º 123, de 2006. **(Devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador);**

**14.5.2.** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Bem como, da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, **(Empresas beneficiadas da L.C. 123/2006, se possuir alguma restrição na documentação fiscal, deverá citá-la, como ressalva, na supracitada declaração);**

**14.5.3.** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014;

**14.5.4.** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existe no quadro de empregados desta empresa, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

**14.5.5.** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que temos disponibilidade, dos objetos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;

**14.5.6.** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;

**14.5.7.** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital;

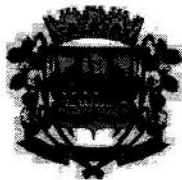
**14.5.8.** Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93;

**14.5.9.** Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Por ser verdade assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal **Contador** da Empresa **para atendimento do item 14.5.1.**)



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.15)

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: **000063**  
Comissão Perm. Licitação

**TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO EMAIL: [rfpmr2014@hotmail.com](mailto:rfpmr2014@hotmail.com) ou entregar pessoalmente na Prefeitura de Rondonópolis – Secretaria de Administração - Setor de Licitações. A referida solicitação visa atualizar os cadastros já existentes, e incluir novos cadastros de empresas ainda não cadastradas em nosso sistema.**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:		
NOME FANTASIA:		CNPJ Nº
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: ME( ) EPP( ) NENHUMA. OPTANTE DO SIMPLES: SIM( ) NÃO( )		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	FONE:	FAX:
MUNICÍPIO:	U.F.	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA:
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
SÓCIO(S) NOME(S):	CPF Nº:	NACIONALIDADE:
DATA DE REGISTRO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL: / /		
CONTA CORRENTE Nº:	NOME DO BANCO:	AGENCIA Nº:

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o depósito na conta corrente acima especificada, dos valores de vendas e ou serviços a serem oferecidos para Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

\_\_\_\_\_  
Sócio/Proprietário

- 01 – CONTRATO SOCIAL CONSTANDO O OBJETO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
- 02 – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EM VIGÊNCIA;
- 03 – CARTÃO DO CNPJ;
- 04 – CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- 05 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS
- 06 – DOCUMENTO QUE COMPROVE OS DADOS BANCÁRIOS (EX. CARTÃO ELETRÔNICO).

Observação: As cópias dos documentos solicitados não serão devolvidas, pois as mesmas serão arquivadas, no Departamento de Compras.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
03.347.101/0001-21  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I  
ANEXO

PROCESSO DE COMPRA

Número: 00000591/2020

(X) - Registro de Preço (X) - Empenho Parcial ( ) - Alienação de Bens

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO

Número: 00000117/2020 Nº Modalidade: 00000015/2020

Modalidade: PREGÃO Classificação: Pregão Eletrônico

Fundamento: LEI Nº 10.520/2002

Concorrência: LOTE Tipo: MENOR PREÇO Critério: 1 - Valor em Reais

Resp. Jurídico: 0 Nº OAB:

Comissão: N. 24.448/2019 - PORTARIA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Pregoeiro :JOSE EDILSON GONCALVES

Forma de Pgto: CONFORME EDITAL

Benefício ME/EPP: Concede tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (art 42 e 49 da LC 123/2006)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Lote: 1 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C

Seq.	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	Valor Total
1	3080 - CONCRET O BETUMINOSO Detalham ento: USINADO	t	6525.0000		



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.15)

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: **000065**

Comissão Perm. Licitação

	A QUENTE - CBUQ, FAIXA C				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

Lote: 2 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48

Seq.	Descrição	Unid.	Quantida de	Valor	Valor Total
1	3080 - CONCRET O BETUMIN OSO Detalham ento: USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C	t	2175.000 0		

Lote: 3 - CAL VIRGEM

Seq.	Descrição	Unid.	Quantida de	Valor	Valor Total
2	3044 - CAL VIRGEM Detalham ento: CAL VIRGEM	KG	150000.0 000		

Lote: 4 - CAL VIRGEM - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48

Seq.	Descrição	Unid.	Quantida de	Valor	Valor Total
2	3044 - CAL VIRGEM Detalham ento: CAL VIRGEM	KG	50000.00 00		

Lote: 5 - PEDRA TIPO RACHÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.15)

PROC. LICITATÓRIO - CODER  
Página: 000066  
Comissão Perm. Licitação

Seq.	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	Valor Total
3	117418 - PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM. Detalhamento: SEGUNDO NBR 7211	t	7500.0000		

Lote: 6 - PEDRA TIPO RACHÃO - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48

Seq.	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	Valor Total
3	117418 - PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM. Detalhamento: SEGUNDO NBR 7211	t	2500.0000		

Lote: 7 - AREIA FINA

Seq.	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	Valor Total
4	117419 - AREIA FINA	t	11250.0000		



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.15)

PROC. LICITATÓRIO - CODER  
Página: **000067**  
Comissão Perm. Licitação

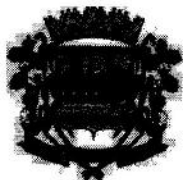
	GRÃOS COM DIÂMETR O ENTRE 0,06 A 0,2 MM, SEGUND O NBR 7211. Detalham ento:				
--	--	--	--	--	--

Lote: 8 - AREIA FINA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48

Seq.	Descrição	Unid.	Quantida de	Valor	Valor Total
4	117419 - AREIA FINA GRÃOS COM DIÂMETR O ENTRE 0,06 A 0,2 MM, SEGUND O NBR 7211. Detalham ento:	t	3750.000 0		

Lote: 9 - AREIA GROSSA

Seq.	Descrição	Unid.	Quantida de	Valor	Valor Total
5	117420 - AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETR O ENTRE 0,6 A 2,0 MM, SEGUND	t	11250.00 00		



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.15)

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000068  
Comissão Perm. Licitação

	O NBR 7211. Detalhamento:				
--	---------------------------------	--	--	--	--

Lote: 10 - AREIA GROSSA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48

Seq.	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	Valor Total
5	117420 - AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,6 A 2,0 MM, SEGUNDO O NBR 7211. Detalhamento:	t	3750.0000		

**DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

Após análise da minuta do Edital pela Assessoria Jurídica e Procuradoria do município, quando foi emitido o Parecer Jurídico Nº 177/2020/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD opinando pela viabilidade da presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 15/2020**, do tipo Menor Preço por Item, posto que todos os requisitos legais foram cumpridos, fica marcada, então, a **data de abertura do presente certame para o dia 08/04/2020 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF)**, em consonância com o artigo 4º - inciso V da Lei nº 10.520/2002: "o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis."

Rondonópolis, 24 de março de 2020.

**José Edilson Gonçalves**

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS-MT

## PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020  
Processo Administrativo Nº 591/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE EDILSON GONÇALVES  
Data de Publicação: 26/03/2020 12:32:48

## LOTE 1

Item: 1 Quant.: 6.525 Unidade: t - Tonelada Val. Ref.: 377,00

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO - USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 073	próprio / próprio	377,00
PARTICIPANTE 084	C.B.U.Q FABRICAÇÃO PRÓPRIA	365,00
PARTICIPANTE 008	Voltesa / CBUQ	375,00
PARTICIPANTE 005	PRÓPRIA / VARIADO	377,00
PARTICIPANTE 022	POLIMIX / POLIMIX	756,00
PARTICIPANTE 065	MARCA PRÓPRIA	377,00

## LOTE 2

Item: 1 Quant.: 2.175 Unidade: t - Tonelada Val. Ref.: 377,00

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO - USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 084	C.B.U.Q FABRICAÇÃO PRÓPRIA	365,00
PARTICIPANTE 008	Voltesa / CBUQ	375,00
PARTICIPANTE 005	PRÓPRIA / VARIADO	377,00
PARTICIPANTE 057	POLIMIX / POLIMIX	756,00
PARTICIPANTE 065	MARCA PRÓPRIA	377,00

## LOTE 3

Item: 1 Quant.: 150.000 Unidade: kg - Quilograma Val. Ref.: 0,68

Descrição: CAL VIRGEM - CAL VIRGEM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	GLOBO / GLOBO	2,80
PARTICIPANTE 091	CISNE / SACO	1,00

## LOTE 4

Item: 1 Quant.: 50.000 Unidade: kg - Quilograma Val. Ref.: 0,68

Descrição: CAL VIRGEM - CAL VIRGEM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	GLOBO / GLOBO	2,80
PARTICIPANTE 091	CISNE / SACO	1,00

## LOTE 5

Item: 1 Quant.: 7.500 Unidade: t - Tonelada Val. Ref.: 59,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
RONDONÓPOLIS-MT**

Descrição: PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM. - SEGUNDO NBR 7211

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	PRÓPRIA / VARIADO	59,00
PARTICIPANTE 020	NS FATIMA / NS FATIMA	180,00
PARTICIPANTE 075	PRODUSA / PRODUSA	59,00

**LOTE 6**

Item: 1 Quant.: 2.500 Unidade: t - Tonelada Val. Ref.: 59,00

Descrição: PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM. - SEGUNDO NBR 7211

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	PRÓPRIA / VARIADO	59,00
PARTICIPANTE 055	NS FATIMA / NS FATIMA	180,00
PARTICIPANTE 075	PRODUSA / PRODUSA	59,00

**LOTE 7**

Item: 1 Quant.: 11.250 Unidade: t - Tonelada Val. Ref.: 27,50

Descrição: AREIA FINA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,06 A 0,2 MM, SEGUNDO NBR 7211.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	NS FATIMA / NS FATIMA	140,00
PARTICIPANTE 075	PRODUSA / PRODUSA	27,50

**LOTE 8**

Item: 1 Quant.: 3.750 Unidade: t - Tonelada Val. Ref.: 27,50

Descrição: AREIA FINA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,06 A 0,2 MM, SEGUNDO NBR 7211.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	NS FATIMA / NS FATIMA	140,00
PARTICIPANTE 075	PRODUSA / PRODUSA	27,50

**LOTE 9**

Item: 1 Quant.: 11.250 Unidade: t - Tonelada Val. Ref.: 27,50

Descrição: AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,6 A 2,0 MM, SEGUNDO NBR 7211.


Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 091	NS FATIMA / NS FATIMA	140,00
PARTICIPANTE 075	PRODUSA / PRODUSA	27,50

**LOTE 10**

Item: 1 Quant.: 3.750 Unidade: t - Tonelada Val. Ref.: 27,50

Descrição: AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,6 A 2,0 MM, SEGUNDO NBR 7211.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 074	NS FATIMA / NS FATIMA	140,00
PARTICIPANTE 075	PRODUSA / PRODUSA	27,50

  
 750

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
RONDONOPOLIS-MT

PROC. LICITATÓRIO - CODER

000071

Página:  
Comissão Perm. Licitação

*E m A*

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. LICITATÓRIO - CODER  
Página: 000072  
Emissão Perm. Licitação

### PROCESSO DE COMPRA

---

Número: 00000591/2020 Valor Referência: R\$ 4830900.0000

(X) - Registro de Preço (X) - Empenho Parcial ( ) - Alienação de Bens

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

### LICITAÇÃO

---

Número: 00000117/2020 Nº Modalidade: 00000015/2020

Modalidade: PREGÃO Classificação: Pregão Eletrônico

Fundamento: LEI Nº 10.520/2002

Concorrência: LOTE Tipo: MENOR PREÇO Critério: 1 - Valor em Reais

Resp. Jurídico: 0 Nº OAB:

Comissão: N. 24.448/2019 - PORTARIA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Pregoeiro :JOSE EDILSON GONCALVES

Forma de Pgto: CONFORME EDITAL

Benefício ME/EPP: Concede tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (art 42 e 49 da LC 123/2006)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS

ANEXOS.

**Lote:1 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C**

Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
1	209292-1		0	3080 - CONCRET O BETUMIN OSO Detalham ento: USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C	t - Tonelada	6525.000 0	377.0000	2459925. 00

**Subtotal:** 2.459.925,00

**Lote:2 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48**

Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
1	209292-1		0	3080 - CONCRET O BETUMIN OSO Detalham ento: USINADO A QUENTE - CBUQ,	t - Tonelada	2175.000 0	377.0000	819975.0 0

				FAIXA C				
--	--	--	--	---------	--	--	--	--

**Subtotal:** 819.975,00

**Lote:3 - CAL VIRGEM**

Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
2	81538-1		0	3044 - CAL VIRGEM Detalhamento: CAL VIRGEM	kg - Quilograma	150000.000	0.6800	102000.00

**Subtotal:** 102.000,00

**Lote:4 - CAL VIRGEM - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48**

Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
2	81538-1		0	3044 - CAL VIRGEM Detalhamento: CAL VIRGEM	kg - Quilograma	50000.000	0.6800	34000.00

**Subtotal:** 34.000,00

**Lote:5 - PEDRA TIPO RACHÃO**

Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
---------	-----	--------	------	-----------	-----	-----	-------	-------------

3	56340-4		0	117418 - PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETR O ENTRE 100 A 250 MM. Detalham ento: SEGUND O NBR 7211	t - Tonelada	7500.000 0	59.0000	442500.0 0
---	---------	--	---	--	-----------------	---------------	---------	---------------

**Subtotal:** 442.500,00

**Lote:6 - PEDRA TIPO RACHÃO - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48**

Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
3	56340-4		0	117418 - PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETR O ENTRE 100 A 250 MM. Detalham ento: SEGUND O NBR	t - Tonelada	2500.000 0	59.0000	147500.0 0

				7211				
--	--	--	--	------	--	--	--	--

**Subtotal:** 147.500,00

**Lote:7 - AREIA FINA**

Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
4	410907-4		0	117419 - AREIA FINA GRÃOS COM DIÂMETR O ENTRE 0,06 A 0,2 MM, SEGUND O NBR 7211.	t - Tonelada	11250.00 00	27.5000	309375.0 0

**Subtotal:** 309.375,00

**Lote:8 - AREIA FINA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48**

Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
4	410907-4		0	117419 - AREIA FINA GRÃOS COM DIÂMETR O ENTRE 0,06 A 0,2 MM,	t - Tonelada	3750.000 0	27.5000	103125.0 0

				SEGUNDO NBR 7211.				
--	--	--	--	-------------------	--	--	--	--

**Subtotal:** 103.125,00

**Lote:9 - AREIA GROSSA**

Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
5	410902-3		0	117420 - AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,6 A 2,0 MM, SEGUNDO NBR 7211.	t- Tonelada	11250.00 00	27.5000	309375.0 0

**Subtotal:** 309.375,00

**Lote:10 - AREIA GROSSA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48**

Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
5	410902-3		0	117420 - AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE	t- Tonelada	3750.000 0	27.5000	103125.0 0

				0,6 A 2,0 MM, SEGUND O NBR 7211.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Subtotal:** 103.125,00

**Total Geral:** 4.830.900,00 - QUATRO MILHOES E OITOCENTOS E TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS



OFÍCIO/SEMAD N° 49/2020

Rondonópolis-MT, 16 de março de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Administração.

Para: Departamento de Compras.

Setor de Licitações

Ao Pregoeiro: JOSÉ EDILSON GONÇALVES

De acordo com determinação do Decreto Municipal nº 4292/2006, é de competência dos Secretários Municipais a autorização de abertura de processo licitatório, "in verbis":

*"Art. 5º – Compete ao Secretário de Administração, no âmbito da Administração direta municipal e à Autoridade superior responsável do ente da Administração indireta municipal:  
I – determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;*

Neste sentido, como secretário municipal de administração, determino ao departamento de compras e licitação, que inicie o processo licitatório na modalidade Pregão, para o seguinte objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS."

Atenciosamente,

  
LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI  
Secretário Municipal de Administração

**PARECER JURÍDICO n.º 177/2020/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD**

Protocolos n.º: 9.429/2020.

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parte Interessada: Município de Rondonópolis.

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q), cal virgem, pedra tipo rachão, areia fina, e areia grossa, para a Secretaria Municipal Infraestrutura, neste município.

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: **000080**  
Comissão Perm. Licitação**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de elaboração de parecer jurídico - com fundamento no artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 - fruto de análise do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 15/2020, objetivando o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q), cal virgem, pedra tipo rachão, areia fina, e areia grossa, para a Secretaria Municipal Infraestrutura, em virtude das necessidades da infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

O procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo 88 (oitenta e oito) páginas, com os seguintes documentos:

- a) OFICIO N.º 515/2020/SINFRA/ROO, solicitando o registro de preço (fl.01);
- b) Termo de referência (fls. 02/11);
- c) Quadro discriminando as cotações (fls.12/13);
- d) Pesquisa de mercado (fl. 14/32);
- e) Solicitação (fls. 33);
- f) Informação ao TCE/MT (fls. 34);
- g) Autorização do Secretário Municipal de Administração para a abertura do Certame (fl. 35);
- h) Portaria n.º 24.448, de 13 de junho de 2019 (fl. 36);
- i) Edital de Licitação e anexos (fls. 37/68);



000090

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROCURADORIA GERAL

- j) Ata de Registro de Preço (fls. 69/71);  
k) Minuta de Contrato e anexos (fls. 72/88);  
É o relatório, fundamento e opino.

## II- DA VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROC. LICITATÓRIO - CODER  
Página: 000081  
Comissão Perm. Licitação

### Do parcelamento do objeto

À luz da Lei nº 8.666/93, as contratações da Administração Pública devem, em regra, ser parceladas sempre que o objeto for divisível em partes menores e independentes, sem que isto acarrete prejuízo ao conjunto a ser licitado. O objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.<sup>1</sup>

Assim, após avaliação técnica, caso se conclua que o objeto pode ser dividido e individualizado em partes menores, a Administração deve realizar licitações distintas para cada de compra, obra ou serviço, ou conjunto desses (ou para conjunto de itens, etapas ou parcelas).

Ainda quanto ao tema, vale asseverar que o TCU tem reiterado que é obrigatória a admissão da adjudicação por item nos editais de licitações cujo objeto se mostre passível de divisão. É este o entendimento consolidado por meio da Súmula nº 247.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) § 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço. 2 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



### III - DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações públicas devem ocorrer por meio de licitação. No mesmo sentido, a Lei Federal nº 10.520/2002, disciplina a modalidade pregão, para a aquisição de bens ou serviços comuns, que pode ser empregado, tanto de forma presencial, como de forma eletrônica.

Assim, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados comuns os contornos dessa definição devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Por conseguinte, foi criado, no âmbito federal, o Decreto n.º 7.892/2013 que disciplina o sistema de registro de preços apresentando uma forma de aquisição de bens e serviços com economicidade em não se ter que abrir um certame licitatório por diversas vezes, diante das necessidades imprevisíveis e das dificuldades de planejamento enfrentadas pela Administração Pública, com previsão no artigo 15, inciso II e no § 3º da Lei n.º 8.666/93.

Cabe ressaltar, que o Município editou o Decreto n.º 8.715/2018, revogando o antigo Decreto n.º 6.085/2010 acerca da regulamentação do sistema de registro de preço, nos termos do artigo 15, II da Lei n.º 8.666/13.

O presente pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais n.º 4.292/2006 e n.º 8.715/2018, Lei Complementar n. 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. (Cláusula 1º do Edital)

Acerca dos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, foram estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal, que assim dispõe:

“Artigo 6º - Na fase preparatória do pregão, serão remetidos previamente à Secretaria de Administração os pedidos de aquisição de bens, por meio de processo administrativo, devendo



000092

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROC. LICITATÓRIO - CODER

PROCURADORIA GERAL

Página: 000083  
Comissão Perm. Licitação

estes estarem obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I - descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - Termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

III - valor estimado em planilhas, elaborado a partir da realização de ampla pesquisa de preços de mercado para a formação do orçamento base da licitação. (Redação dada pelo Decreto nº 8952/2019)

IV - indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso se forem o caso;

V - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

VI - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos, as sanções por inadimplemento impositivas aos contratantes e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.



**Da justificativa para a contratação**

O Decreto Municipal, em seu artigo 6º, inciso III, dispõe que os pedidos de aquisição de bens, por meio de processo administrativo, deverão estarem obrigatoriamente instruído com a justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços.

Extrai-se, também, do inciso I e III do artigo 10 do referido Decreto, que a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento, devendo, ainda, dos autos do procedimento constar a justificativa das definições referidas no neste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados.

Nos autos, a justificativa da contratação encontra se anexada às fl. 02.

**Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, nos termos da redação do artigo 6º, inciso II do Decreto Municipal.

- Em atendimento à exigência legal, foram juntados nos autos o Termos de Referência afetos à contratação ora pretendida (fls. 02/10).

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Administração, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.



000094

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - CODER

PROCURADORIA GERAL

Página: 000085  
Comissão Perm. Licitação

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

#### **Da pesquisa de preço e do orçamento estimado**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado, nos termos do Decreto Municipal, em seu artigo 6º, III, que determina que haja valor estimado em planilhas, elaborado a partir da realização de ampla pesquisa de preços de mercado para a formação do orçamento base da licitação, em consonância, também, com a Resolução de Consulta n.º 20/2016 do TCE/MT.

No caso vertente, a pesquisa de preço e o orçamento apresentados às (fls. 12/32) moldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

#### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No entanto, esta previsão não se aplica ao presente caso, tendo em vista que a Resolução de Consulta n.º 09/2012 – TCE/MT determina que as licitações realizadas para atender ao Sistema de Registro de Preços não obrigam a contratação imediata do licitante vencedor do certame, nos termos do § 4º, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual a indicação da disponibilidade orçamentária deve ser obrigatória apenas no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

6

**Da autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no artigo 5º, I do Decreto Municipal.<sup>3</sup> No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl.35.

**Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Administração Pública, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro e sua equipe de apoio, sob a portaria n.º 24.448 de 13 de junho de 2019, devidamente publicada à fl. 36, em atendimento à prescrição legal.

**Da Minuta do Edital, do contrato e seus anexos**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, optou a Administração em exigir as comprovações quanto aos documentos de habilitação, em sua

<sup>3</sup> “Compete ao Secretário de Administração, no âmbito da Administração direta municipal e à Autoridade superior responsável do ente da Administração indireta municipal: I - determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;”



000096

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROC. LICITAÇÃO - CODER

PROCURADORIA GERAL

Página: 000087  
Comissão Perm. Licitação

cláusula 12, bem como, exige declarações em observância à Constituição Federal, à Lei n.º 8.666/93, à Lei Complementar n.º 123/2006, além daquelas que resguardam o atendimento aos princípios da Administração Pública.

Outra exigência do Decreto Municipal, nos termos do artigo 7º é que o critério de julgamento será o de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, o prazo máximo de fornecimento e as demais condições definidas no edital e aviso específicos.

No caso, a minuta do edital prevê expressamente a forma de julgamento sendo como a de "menor preço por item", nos termos do preâmbulo e cláusula 12.

Outrossim, em relação ao objeto, verifica-se que foi adotado a adjudicação menor preço por item. (Preâmbulo).

Quanto aos benefícios inerentes à Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o edital de licitação especifica o procedimento adotado, bem como procede a adoção do Decreto Municipal n.º 7.668/2015. (Cláusula 10).

Acerca da exigência de garantia contratual, embora faculdade permitida ao administrador, deverá ser motivada pelo resguardo ao cumprimento do objeto contratual, sendo ilícita quando sua exigência for desnecessária a acautelar o adimplemento da prestação obrigacional por parte do particular, não sendo o caso dos autos, eis que ausente sua exigência na minuta do edital e do contrato.

E por se tratar de pregão por meio de registro de preço, há previsão expressa acerca da possibilidade de adesão quanto aos Órgãos não participantes, condicionando o cumprimento do Decreto Municipal n.º 8.715/2018. (Cláusula 6)

Ademais, a minuta da ata de registro de preço e da minuta do contrato contêm as cláusulas inerentes ao objeto, além daquelas indispensáveis, previstas no artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

#### **Das observações quanto à finalização da fase interna para a externa**

Sendo assim, após a análise de todas as regularidades da fase interna da licitação, deverá ser designado o dia, hora e local em que ocorrerá a Sessão Pública no momento da abertura da fase externa, com a publicação do edital, que não deve ter prazo

8



inferior a 08 (oito) dias úteis, contados do dia da publicação do aviso do edital até o dia da realização da sessão pública, seguindo as regras especificadas no artigo 11 do mencionado Decreto Municipal.

Ressalva-se, por fim, que esta Procuradoria não opina sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos, limitando-se a orientar acerca da legislação aplicável, para que se houver alguma irregularidade, seja providenciada a devida regularização, antes da abertura da fase externa.

#### IV – DA CONCLUSÃO

**PELO EXPOSTO**, ante a análise jurídico-formal dos autos do processo licitatório, esta Procuradoria manifesta-se pela **viabilidade jurídica** da realização do certame licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 15/2020, pelo critério de julgamento menor preço por item.

É o parecer. S.M.J

Rondonópolis – MT, 18 de março de 2020.

Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira  
Procurador do Município  
Portaria 23.588/2018  
OAB/MT 25781

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

  
**ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES**

Assessora Jurídica

OAB/MT 19.914

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: *registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q), cal virgem, pedra tipo rachão, areia fina, e areia grossa, para a Secretaria Municipal Infraestrutura.* Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico blfcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 08/04/2020 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020.

  
José Edilson Gonçalves  
Pregoeiro

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000089

Comissão Perm. Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.663, de 24 de março de 2020, terça-feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020.**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000090

Comissão Perm. Licitação

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: *registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q), cal virgem, pedra tipo rachão, areia fina, e areia grossa, para a Secretaria Municipal Infraestrutura.* Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [hlcompras.com](http://hlcompras.com), onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 08/04/2020 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020.

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 13 (treze) de março de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I DO EDITAL.**

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# B2

quarta-feira, 25 de março de 2020

# CLASSITUDO

## A TRIBUNA

**Classitudo**  
**Anuncie**  
**3410-3500**  
**A TRIBUNA**

**ASSINE**  
**A TRIBUNA**  
**3410-3500**

**STRADA ADV. E DUPLA**  
 14714, prata, completa.  
**GR10** Automóveis  
 Multimarca - (66) 3425-  
 5503 | 9.9836-2826

**STRADA WORKING C.**  
 "DUPLA"  
 14713, branca, comp., 2  
 portas. **GR10** Automóveis  
 Multimarca - (66) 3425-  
 5503 | 9.9836-2826

**UNO EVO CELEBRATION.**  
 14  
 14714, branco, completo.  
**GR10** Automóveis  
 Multimarca - (66) 3425-  
 5503 | 9.9836-2826

**UNO WAY 1.0**  
 13714, branco, completo.  
**GR10** Automóveis  
 Multimarca - (66) 3425-  
 5503 | 9.9836-2826



Volkswagen

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregador, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: registro de preços para fabricação e eventual aquisição de concreto betuminoso utilizado a quente (e.b.u.q), col'virgem, pedra tipo recheio, zexia fua, e areia grossa, para a Secretaria Municipal Infraestruturas. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico biltopreços.com, desde as propostas sejam recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br ou em Empresa Opção: Licitação, e no Prefeirão, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12:00h às 18:00h, telefones para contato (66) 3411-5719. Abertura das Propostas: 08/04/2020 às 09:30h (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e suas anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020.

João Edilson Gonçalves  
 Pregador

### ERRATA

O aviso de suspensão de licitação de preço presencial nº 006/2020 do Município de Rondonópolis, publicado na seção de Pregão da página 24 da página 3 da TRIBUNA, sob o nº 1, tem a data de início de abertura alterada em 01 de março, ficando o prazo de início de edição, com os demais detalhes.

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregadora Oficial, torna público aos interessados que, em virtude de ações e medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do coronavírus (2019-nCoV), comunicamos a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 24 de março de 2020 em sua sede, sito a Rua Cardealzinho, nº 434, Bairro La Salle. Informamos que nova data para abertura será divulgada nos moldes do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Rondonópolis, 23 de março de 2020.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI  
 Pregadora

### AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 13 (treze) de março de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I DO EDITAL.**

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE: TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2020\*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 31/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DA NOVA GALILEIA, LOCALIZADO NO DISTRITO DA NOVA GALILEIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE ELAZER", que após análise detalhada da documentação apresentada pelos interessados participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO. O EMPRESÁRIO: **ELÉTRICO TARTARU LTDA**, no valor total da obra de R\$: 107.059,61 (cento e sete mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).**

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso  
 Presidente da Comissão de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 57 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a chamada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 13 de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração dos envelopes nº 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição de: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO NA FARMÉCIA, LOCALIZADA NA ALDEIA TADARIMANA, PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL"**. Os interessados e a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal acima citada, poderão apresentar-se de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis ou solicitar através do e-mail: licitacao@hotmail.com, ou retirar no site: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso  
 Presidente da Comissão de Licitação

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**licitatório - CODER 000091**

Lei Federal nº 8.944, de 20/11/1997, alterada pela BRU nº 199/97, inscrita no CNPJ nº 17.740.318/0001-32. INTIMA-SE os advogados JOSÉ EDSON OLIVEIRA DE SOUZA e MARILINDA ALVES DE SOUZA inscritos no CNJ sob os nºs 172.232-23 e 003.864.873-08, a comparem

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
ADESÃO A ATA 07/2020**

A Prefeitura de Porto Esperidião torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Adesão a Ata de Registro de Preço 07/2020. "Sistema carona" do objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA-Em favor da empresa: TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS-ME CNPJ:09.103.941/0001-25 - O VALOR DE: 85.500,00

Porto Esperidião-MT, 23 de março de 2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO.

RG PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE****TERMO NEGATIVO DE RECURSO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 017/2020**

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 038/2020 de 17/01/2020, vem na pessoa de seu Presidente, por meio do presente tomar público e para conhecimento de todos os interessados que não houve recurso interposto em nenhuma fase deste procedimento licitatório. Primavera do Leste, 20 de março de 2020

Cristian dos Santos Perius. Presidente da CPL

**TERMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO Nº 017/2020.**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 038 de 17 de janeiro de 2020, torna Público e para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2020, no qual sagrou-se vencedora a licitante: LASER ILUMINAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 26.915.209/0001-79, com valor total de R\$ 809.366,98 (Oitocentos e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste, 20 de março de 2020.

Cristian dos Santos Perius. Presidente da CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO Nº 065/2020****RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO**

A Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 038 de 17/01/2020, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que, a decisão desta ao recurso interposto contra o resultado de julgamento na fase de habilitação da licitação supramencionada, encontra-se disponível em nosso site na aba "Editais e Licitações". Ficam a partir deste documento, os Senhores antes que participaram do certame acima mencionado CONVOCADOS comparecerem, no mesmo local da sessão pública anterior, no dia 1/2020 às 07:30 horas, para o fim de se dar prosseguimento aos ulteriores termos do procedimento licitatório, dando início à abertura da fase de propostas, quando então serão abertos os envelopes de proposta de preços das licitantes participantes.

Primavera do Leste, 24 de março de 2020.

Cristian dos Santos Perius. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

K3 Publicações em Jornais (65) 3082-2600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 13 (treze) de março de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q), cal virgem, pedra tipo rachão, areia fina, e areia grossa, para a Secretaria Municipal Infraestrutura. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bilcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5738, Abertura das Propostas: 08/04/2020 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro Comissão Perm. Licitação

PROC. LICITATORIO - CODER  
000092

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 31/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DA NOVA GALILEIA, LOCALIZADO NO DISTRITO DA NOVA GALILEIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: ELETRO TARTARI LTDA, no valor total da obra de R\$: 107.059,61 (cento e sete mil, cinquenta e nove reais e um centavos).

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 37/2020****TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 13 (treze) de abril de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA E SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA FARINHEIRA, LOCALIZADA NA ALDEIA TADARIMANA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hctmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

Publicar-65-99228-9990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 03/2020**

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, através da comissão de licitação, torna público a SUSPENSÃO do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE E PRODUTO QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA). Na modalidade pregão presencial nº03/2020 que se realizaria no dia 30/03/2020, às 09hr e 00min, conforme Decreto Municipal nº1429/2020 de 22 de março de 2020. Na data oportuna será lançada uma nova data de reabertura do processo. Para esclarecimento: e-mail licitacaostz@gmail.com ou telefone (66) 3558-1414, Santa Terezinha-mt 24 de março de 2020. Gustavo Kovalski-Pregoeiro-Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.a.q), cal virgem, pedra tipo rachão, areia fina, e areia grossa, para a Secretaria Municipal Infraestrutura. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [bicompras.com](http://bicompras.com), onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 08/04/2020 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2020

JOSÉ EDILSON GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

## RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 006/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no perímetro urbano de Sinop-MT - trecho: Avenida Oscar Niemeyer - 1ª etapa, na qual a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa foi AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ/MF 07.095.509/0001-04), no valor de R\$ 5.866.536,43 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), resultado homologado em 24 de março de 2020.

Sinop/MT, 24 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS PESSOA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que encontra-se aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. Realização: Por meio do site [www.bicompras.org.br](http://www.bicompras.org.br). Data de início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 27/03/2020 até as 13:00 horas do dia 08/04/2020 (horário de Brasília). Data e horário de início da sessão: Dia 08/04/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bicompras.org.br](http://www.bicompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 19:00 horas ou através do telefone (66) 3543-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

Sorriso - MT, 24 de março de 2020

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

MARISETE MARCOSO BARBERI

Pregoeira

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2020

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020) PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia. CONTRATADA: J C A DOS SANTOS- EPP OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de leite e derivados para atender as escolas municipais de Anaurilândia para o ano de 2020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Proposta de Preços, partes integrantes do Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.861.0008 - 2019.33.90.30.00.00.00

12.865.0008 - 2020.33.90.30.00.00.00

12.865.0008 - 2021.33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 46.281,50 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) PRAZO: 31/12/2020 DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020. ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr. João Carlos Alves dos Santos, da empresa J C A DOS SANTOS- EP



AVISO DE ADJUDICAÇÃO Página: 000093  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 Comissão Perm. Licitação

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(s) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluiu os trabalhos de abertura, julgamento e classificação da habilitação e proposta(s) apresentada(s) no presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a): Vencedor(es): JOSE RONALDO ALVES ESTEVES - EIRELI ME CNPJ: 24.396.567/0001-97 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 26.411,50 (Vinte e seis mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos); J C A DOS SANTOS - EPP CNPJ: 27.148.109/0001-41 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 41.146,58 (quarenta e um mil reais e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Anaurilândia - MS, 23 de Março de 2020.

TÂNIA FERNANDES VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRASAVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da abertura licitação e seguir informado, considerando problemas técnicos ocorridos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) na presente data, registramos que será publicada nova data de abertura: PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2020 .PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100.536/2019-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE ACUPUNTURA: ASIUMAS E SEMENTES DE MOSTARDA

Campo Grande - MS, 24 de março de 2020.

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão de Credenciamento, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do recebimento de documentos, assim como, a realização de sessões de abertura de envelopes referentes aos procedimentos e seguir informado, considerando o Decreto Municipal n. 14.192, de 17 de março de 2020: CREDENCIAMENTO: 001/2019, 002/2019, 003/2019, 004/2019, 005/2019 e 006/2019

Campo Grande - MS, 24 de março de 2020.

MÁRIO JUSTIANO DE SOUZA FILHO

Presidente da Comissão

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

[LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP]

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES por Intermediário da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2020 . PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.038/2020-79. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h30min do dia 07/04/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 07/04/2020. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS). A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 24 de março de 2020.

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA

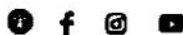
Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação







26 de Março de 2020

Buscar no site



Você está em: Início / Licitações / Edital 15/2020

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000095

Comissão Perm. Licitação

### Edital 15/2020

Publicado em 26 de Março de 2020 às 10:53

Modalidade: Pregão Eletrônico

**Objeto:** (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data: 08/04/20 às 09:30

### Documentos

**EDITAL E ANEXOS (873,3 KB)**

Publicado em 26 de Março de 2020 às 10:53

- Prefeitura
- Cidadão
- Empresa
- Servidor

Acesso Rápido

### Serviços

- Cidadão
- Empresa
- Servidor

### Informações

- Notícias
- Diário Oficial
- Leis Municipais

### Contato

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, 78740-022

Telefone: (66) 3411-3500

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000117/2020

**Modalidade Nr.:** 00000015/2020

**Data da Adjudicação:** / /

**Data da Homologação:** / /

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000096

Comissão Perm. Licitação

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**29357 - CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

**CNPJ:** 04.879.275/0001-06

5 - PEDRA TIPO RACHÃO no valor de 885.000,0000

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
117418	PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250	t - Tonelada	PRÓPRIA VARIADO	7500,0000	59,0000	442.500,00

	MM. Detalhamento: SEGUNDO O NBR 7211					
--	--	--	--	--	--	--

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000097

Comissão de Licitação

6 - PEDRA TIPO RACHÃO - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48 no valor de 295.000,0000

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
117418	PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM. Detalhamento: SEGUNDO O NBR 7211	t- Tonelada	PRÓPRIA VARIADO	2500,000 0	59,0000	147.500,00 0

**Total Fornecedor: 590.000,0000**

**54031 - THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**

**CNPJ: 23.504.974/0001-08**

1 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C no valor de 3.823.650,0000

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3080	CONCRETO BETUMINOSO Detalhamento: USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C	t- Tonelada	MARCA PRÓPRIA	6525,000 0	293,0000	1.911.825 ,00

PROC. LICITATÓRIO - CODER  
Página: 000098  
Comissão Perm. Licitação

2 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C - LOTE EXCLUSIVO MPES,  
LEI 123/2006, ART. 48 no valor de 1.274.550,0000

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3080	CONCRETO BETUMINOSO Detalhamento: USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C	t- Tonelada	MARCA PRÓPRIA	2175,000 0	293,0000	637.275,0 0

**Total Fornecedor: 2.549.100,0000**

**Total Geral: 3.139.100,0000**

RONDONÓPOLIS, Quinta-feira, 0 de Janeiro de 0



**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 08/04/2020 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: [bilcompras.com](http://bilcompras.com), tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA". Que após análise detalhada da (s) proposta (s) e documento (s) para habilitação apresentada (s) pela (s) empresa (s) participante (s), fora (m) considerada (s) Classificada (s), Habilitada (s) e Vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

LOTE	DESCRIÇÃO	LICITANTE VENCEDORA	V. TOTAL LOTE R\$
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	1.911.825,00
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	637.275,00
03	CAL VIRGEM	LOTE FRUSTRADO	-----
04	CAL VIRGEM - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
05	PEDRA TIPO RACHÃO	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	442.500,00
06	PEDRA TIPO RACHÃO - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	147.500,00
07	AREIA FINA	LOTE FRUSTRADO	-----
08	AREIA FINA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
09	AREIA GROSSA	LOTE FRUSTRADO	-----
10	AREIA GROSSA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$			3.139.100,00

Rondonópolis-MT, 23 de abril de 2020.

  
José Edison Gonçalves  
Pregeeiro



000214

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.683, de 23 de abril de 2020, quinta-feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: **000100**

Comissão Perm. Licitação

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 08/04/2020 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: [bilcompras.com](http://bilcompras.com), tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA". Que após análise detalhada da (s) proposta (s) e documento (s) para habilitação apresentada (s) pela (s) empresa (s) participante (s), fora (m) considerada (s) Classificada (s), Habilitada (s) e Vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

LOTE	DESCRIÇÃO	LICITANTE VENCEDORA	V. TOTAL LOTE R\$
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	1.911.825,00
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	637.275,00
03	CAL VIRGEM	LOTE FRUSTRADO	-----
04	CAL VIRGEM - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
05	PEDRA TIPO RACHÃO	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	442.500,00
06	PEDRA TIPO RACHÃO - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	147.500,00
07	AREIA FINA	LOTE FRUSTRADO	-----
08	AREIA FINA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
09	AREIA GROSSA	LOTE FRUSTRADO	-----
10	AREIA GROSSA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$</b>			<b>3.139.100,00</b>

Rondonópolis-MT, 23 de abril de 2020.

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000213  
PROC. LICITATÓRIO - CODER  
Página: 000101  
Comissão Perm Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 08/04/2020 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: [blcompras.com](http://blcompras.com), tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA". Que após análise detalhada da (s) proposta (s) e documento (s) para habilitação apresentada (s) pela (s) empresa (s) participante (s), fora (m) considerada (s) Classificada (s), Habilitada (s) e Vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

LOTE	DESCRIÇÃO	LICITANTE VENCEDORA	V. TOTAL LOTE R\$
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	1.911.825,00
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	637.275,00
03	CAL VIRGEM	LOTE FRUSTRADO	-----
04	CAL VIRGEM - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
05	PEDRA TIPO RACHÃO	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	442.500,00
06	PEDRA TIPO RACHÃO - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	147.500,00
07	AREIA FINA	LOTE FRUSTRADO	-----
08	AREIA FINA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
09	AREIA GROSSA	LOTE FRUSTRADO	-----
10	AREIA GROSSA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$			3.139.100,00

Rondonópolis-MT, 23 de abril de 2020.

  
José Edison Gonçalves  
Pregoeiro



000214

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.683, de 23 de abril de 2020, quinta-feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO** Página: **000102**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020** Comissão Perm. Licitação

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 08/04/2020 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: [blcompras.com](http://blcompras.com), tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA". Que após análise detalhada da (s) proposta (s) e documento (s) para habilitação apresentada (s) pela (s) empresa (s) participante (s), fora (m) considerada (s) Classificada (s), Habilitada (s) e Vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

LOTE	DESCRIÇÃO	LICITANTE VENCEDORA	V. TOTAL LOTE R\$
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	1.911.825,00
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	637.275,00
03	CAL VIRGEM	LOTE FRUSTRADO	-----
04	CAL VIRGEM - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
05	PEDRA TIPO RACHÃO	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	442.500,00
06	PEDRA TIPO RACHÃO - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	147.500,00
07	AREIA FINA	LOTE FRUSTRADO	-----
08	AREIA FINA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
09	AREIA GROSSA	LOTE FRUSTRADO	-----
10	AREIA GROSSA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48	LOTE FRUSTRADO	-----
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$</b>			<b>3.139.100,00</b>

Rondonópolis-MT, 23 de abril de 2020.

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA

PROC. LICITAÇÃO Nº 0000 - CODER  
Página: 000103  
Comissão Perm. Licitação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

### Pregão Eletrônico Nº 15/2020

Aos 30 dias do mês de Abril de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

Fornecedor <b>CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA</b>		CNPJ <b>04.879.275/0001-06</b>
Endereço <b>RUA FERNANDO CORREA DA COSTA</b>		Nº <b>3787</b>
Bairro <b>JD. BELO HORIZONTE</b>	Cidade <b>RONDONÓPOLIS</b>	CEP <b>78705600</b>
Representante Legal		CPF
Email <b>ENGENHARIA@TRIPOLO.COM.BR</b>		Telefone <b>6634268495</b>

#### LOTE: 5 - PEDRA TIPO RACHÃO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	117418	PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM.	T - TONELADA	PRÓPRIA VARIADO	7500,00	59,0000	442.500,00
Detalhamento SEGUNDO NBR 7211							

#### LOTE: 6 - PEDRA TIPO RACHÃO - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2008, ART. 48

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	117418	PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM.	T - TONELADA	PRÓPRIA VARIADO	2500,00	59,0000	147.500,00
Detalhamento SEGUNDO NBR 7211							





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

PROC. LICITAÇÃO - CODER

Página: 000104

Comissão Perm. Licitação

TOTAL 590.000,00

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2020.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2020.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2020.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 15/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROC. LICITAÇÃO - CODER

Página: 000105

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA Comissão Perm. Licitação

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

Prefeito(a)

---

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROC. LICITATÓRIO - CODER

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA

000106

Comissão Perm. Licitação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

### Pregão Eletrônico Nº 15/2020

Aos 30 dias do mês de Abril de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

Fornecedor <b>THUM USINA DE ASFALTO EIRELI</b>		CNPJ <b>23.504.974/0001-08</b>
Endereço <b>RUA TREVO</b>		Nº <b>S/N</b>
Bairro <b>PQ. IND. FABRICIO V. MENDES</b>	Cidade <b>RONDONÓPOLIS</b>	CEP <b>78746732</b>
Representante Legal		CPF
Email <b>ADMINISTRACAO2@THUMTERRAPLANAGENS.COM</b>		Telefone <b>6634217524</b>

**LOTE: 1 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3080	CONCRETO BETUMINOSO	T - TONELADA	MARCA PRÓPRIA	6525,00	293,0000	1.911.825,00
		Detalhamento					
		USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C					

**LOTE: 2 - CONCRETO BÉTUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3080	CONCRETO BETUMINOSO	T - TONELADA	MARCA PRÓPRIA	2175,00	293,0000	637.275,00
		Detalhamento					
		USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C					

TOTAL 2.549.100,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2020.

2.1 - O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2020.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2020.

2.4 - Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 15/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 - DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 - Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROC. LICITATÓRIO - CODER

000108

Página: \_\_\_\_\_  
Armissão Perm. Licitação

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

Prefeito(a)

---

THUM USINA DE ASFALTO EIRELI





PORTARIA Nº 24.448, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas...

PRC. LICITATORIO - CODER  
Página: 000109  
Comissão Perm. Licitação

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR OS PREGOEIROS MUNICIPAIS E OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR AS EQUIPES DE APOIO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, pelo período de 01 (um) ano:**

**Pregoeiros:**

ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 91855  
FILIPE SANTOS CIRIACO – Matrícula nº 214540  
JOSÉ EDILSON GONÇALVES – Matrícula nº 19941  
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA – Matrícula nº 157481

**Membros das Equipes de Apoio ao Pregão:**

ADRIANO DE SOUZA CHIELLA – Matrícula nº 164640  
CARLA AGUIAR PEREIRA CHIELLA – Matrícula nº 142930  
DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS – Matrícula nº 17400  
ELIANE GARCIA MONTEIRO - Matrícula nº 93025  
JORDELINA GONÇALVES DE MORAES FREITAS – Matrícula nº 145769  
KARYNE LEITE DOS SANTOS MIRANDA – Matrícula nº 184993  
KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES – Matrícula nº 114480  
LÉLIA DIAS DA CRUZ GOMES – Matrícula nº 137634  
MARCIA MELO RIVELLO – Matrícula nº 58653  
MARLUCE DIAS DE FRANÇA – Matrícula nº 167827  
NADIR SIQUEIRA – Matrícula nº 89710  
SIRLEY RUFINA FERREIRA DE CARVALHO – Matrícula nº 114073

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/06/2019.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 23.293, de 12 de junho de 2018, a Portaria nº 24.430 de 10 de junho de 2019 e a Portaria nº 20.976, de 16 de janeiro de 2017.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 13 de junho de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 CNPJ: 03.347.101/0001-21  
 RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Terça-feira, 17 de Março de 2020

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO DE COMPRA

Número: 591/2020

Valor Referência: 4.830.900,0000

(X) - Registro de Preço (X) - Empenho Parcial ( ) - Alienação de Bens  
 Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO

Número: 117/2020 Nº Modalidade: 15/2020  
 Modalidade: PREGÃO Classificação: Pregão Eletrônico  
 Fundamento: LEI Nº 10.520/2002  
 Concorrência: LOTE Tipo: MENOR PREÇO  
 Resp. Jurídico: Comissão: N. 24.448/2019 - PORTARIA DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
 Pregoeiro: JOSE EDILSON GONCALVES

Critério: 1 - Valor em Reais  
 Nº OAB:

PROC. LICITATÓRIO - CODER

000110

Página: Comissão Perm. Licitação

Forma de Pcto: CONFORME EDITAL

Benefício ME/EPP: Concede tratamento diferenciado e simplificado para as microempre

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIP RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor	Total	
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C	T	TONELA	6525,0000	377,0000	2.459.925,00
				Subtotal:	2.459.925,00	
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C	T	TONELA	2175,0000	377,0000	819.975,00
				Subtotal:	819.975,00	
				Subtotal:	819.975,00	

000111



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 CNPJ: 03.347.107/0001-21  
 RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Terça-feira, 17 de Março de 2020

TERMO DE REFERENCIA

gina:  
miss

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor	Total
2	81538-1 3044 - CAL VIRGEM DETALHAMENTO: CAL VIRGEM	KG - QUILO	150000,0000	0,66800	102.000,00
				Subtotal:	102.000,00

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor	Total
2	81538-1 3044 - CAL VIRGEM DETALHAMENTO: CAL VIRGEM	KG - QUILO	50000,0000	0,66800	34.000,00
				Subtotal:	34.000,00

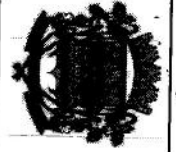
Item	Descrição	UNID	QTD	Valor	Total
3	56340-4 117418 - PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM. DETALHAMENTO: SEGUNDO NBR 7211	T - TONELA	7500,0000	59,0000	442.500,00
				Subtotal:	442.500,00

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor	Total
3	56340-4 117418 - PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM. DETALHAMENTO: SEGUNDO NBR 7211	T - TONELA	2500,0000	59,0000	147.500,00
				Subtotal:	147.500,00

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor	Total
4	410907-4 117419 - AREIA FINA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,06 A 0,2 MM, SEGUNDO NBR 7211. DETALHAMENTO:	T - TONELA	11250,0000	27,5000	309.375,00
				Subtotal:	309.375,00

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor	Total
4	410907-4 117419 - AREIA FINA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,06 A 0,2 MM, SEGUNDO NBR 7211. DETALHAMENTO:	T - TONELA	3750,0000	27,5000	103.125,00
				Subtotal:	103.125,00

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor	Total
9	AREIA GROSSA	UNID			
				Subtotal:	103.125,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 CNPJ: 03.347.101/0001-21  
 RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Terça-feira, 17 de Março de 2020

TERMO DE REFERENCIA

5 410902-3 117420 - AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,6 A 2,0 MM, SEGUNDO NBR 7211.  
 DETALHAMENTO:

T - TONELA 11250,0000 27,5000 309.375,00  
 Subtotal: 309.375,00

5 410902-3 117420 - AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,6 A 2,0 MM, SEGUNDO NBR 7211.  
 DETALHAMENTO:

T - TONELA 3750,0000 27,5000 103.125,00  
 Subtotal: 103.125,00


QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS E TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.688, de 30 de abril de 2020, quinta-feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA N 59-2020 PE 15-2020-EMPRESA THUM USINA DE ASFALTO**

 **ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
 RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020**

**Pregão Eletrônico Nº 15/2020**

Aos 30 dias do mês de Abril de 2020, da um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGCMF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020, e do outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, lido e avonçado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 16 da Lei nº 8.884/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e conforme as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA E AREIA GROSSA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	CNPJ	23.504.574/0001-05
Endereço	RIA TREVO	Nº	
Bairro	PO. IND. FABRÍCIO V. MENDES	B/N	
Representante Legal		Cidade	RONDONÓPOLIS
		CEP	78746732
		CPF	
Email	ADMINISTRACAO2@THUMTERRAPLANAGEM.COM	Telefone	6834217324

**LOTE 1 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ PARA C**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3000	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, PARA C	T - TONELADA	MARCA PRÓPRIA	1400,00	291.000,00	1.241.320,00
Detalhamento: USINADO A QUENTE - CBUQ, PARA C							

**LOTE 2 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ PARA G - LOTE EXCLUSIVO MPER, LIS 1232804, ART. 48.**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3000	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, PARA G	T - TONELADA	MARCA PRÓPRIA	175,00	291.000,00	50.925,00
Detalhamento: USINADO A QUENTE - CBUQ, PARA G							
<b>TOTAL</b>						<b>2.540.100,00</b>	

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 1/3  
 Fone: 6834113500 - E-mail: 192.188.9.61-cod@rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.688, de 30 de abril de 2020, quinta-feira.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2020.

2.1 - O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2020.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2020.

2.4 - Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 15/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar, para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 - DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 - Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da Ata poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: 3411-3500 - E-mail: 192.198.8.61-no@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.688, de 30 de abril de 2020, quinta-feira.

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 000115

Comissão Perm. Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e fôrma, para todas as fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
THUM USINA DE ASFALTO EIRELI



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: (66) 3411-3500 - E-mail: 182.188.8.81-cc@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA N 58-2020 PE 15-2020-EMPRESA CONSTRUTORA TRIPOLO

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000116

Comissão Perm. Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

Pregão Eletrônico Nº 15/2020

Aos 30 dias do mês de Abril de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), CAL VIRGEM, PEDRA TIPO RACHÃO, AREIA FINA, E AREIA GROSSA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES EM REALIZAR MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor <b>CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA</b>		CNPJ 04.879.275/0001-06
Endereço <b>RUA FERNANDO CORREA DA COSTA</b>		Nº 3787
Bairro <b>JD. BELO HORIZONTE</b>	Cidade <b>RONDONÓPOLIS</b>	CEP 78705600
Representante Legal		CPF
Email <b>ENGENHARIA@TRIPOLO.COM.BR</b>		Telefone 6634265495

LOTE: 6 - PEDRA TIPO RACHÃO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	117418	PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM.	T - TONELADA	PRÓPRIA VARIADO	7500,00	98,0000	442.500,00
Detalhamento SEGUNDO NBR 7211							

LOTE: 6 - PEDRA TIPO RACHÃO - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 46

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	117418	PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM.	T - TONELADA	PRÓPRIA VARIADO	2500,00	58,0000	147.500,00
Detalhamento SEGUNDO NBR 7211							



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

TOTAL 590.000,00

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2020.

2.1 - O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2020.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2020.

2.4 - Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 15/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle a administração da presente Ata.

3.1 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 - DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 - Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-rod@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA TRIPOLÔ LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
RONDONÓPOLIS-MT

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000119

Comissão Perm. Licitação

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**  
Processo Administrativo Nº 591/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE EDILSON GONÇALVES  
Data de Publicação: 26/03/2020 12:32:48

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

06/04/2020 21:11:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI
07/04/2020 11:26:43	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA AMIL LTDA
07/04/2020 15:49:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA AMIL LTDA
07/04/2020 16:21:00	CADASTRO DE PROPOSTA	VOLTASA ENGENHARIA LTDA
07/04/2020 18:07:13	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
07/04/2020 20:00:02	CADASTRO DE PROPOSTA	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
07/04/2020 20:10:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
07/04/2020 21:18:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI
08/04/2020 07:58:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
08/04/2020 07:59:38	CADASTRO DE PROPOSTA	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI
08/04/2020 08:11:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
08/04/2020 08:28:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
08/04/2020 08:37:00	CADASTRO DE PROPOSTA	SOLO COMERCIAL EIRELI
08/04/2020 08:39:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VOLTASA ENGENHARIA LTDA
08/04/2020 08:48:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI
08/04/2020 08:57:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SOLO COMERCIAL EIRELI
08/04/2020 09:33:01	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, Srs, iniciaremos a fase de lances.

08/04/2020 09:51:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs, conforme descrito no edital, qualquer questionamento deve ser realizado pelo chat, não atenderemos ligações.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO**  
**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: t - Tonelada	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO - USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C			
Quantidade: 6.525	Valor Unit.: 293,00	Valor Total: 1.911.825,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	085 23.504.974/0001-08	377,00	293,00	Sim
2 VOLTASA ENGENHARIA LTDA	008 24.149.586/0001-19	375,00	294,00	Não
3 ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	073 08.718.006/0001-00	377,00	309,00	Não
4 CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	005 04.879.275/0001-06	377,00	353,00	Não
5 CONSTRUTORA AMIL LTDA	084 20.119.762/0001-19	385,00	365,00	Não
6 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	022 28.567.496/0001-61	756,00	756,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
RONDONÓPOLIS-MT**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>				
26/03/2020 12:32:47	PUBLICADO			
26/03/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/04/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
08/04/2020 09:33:11	DISPUTA			
08/04/2020 09:33:11	LANCE CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA			377,00
08/04/2020 09:33:11	LANCE A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME			756,00
08/04/2020 09:33:11	LANCE THUM USINA DE ASFALTO EIRELI			377,00
08/04/2020 09:33:11	LANCE ALPHA CONSTRUTORA EIRELI			377,00
18/04/2020 09:33:11	LANCE CONSTRUTORA AMIL LTDA			365,00
08/04/2020 09:33:11	LANCE VOLTASA ENGENHARIA LTDA			375,00
08/04/2020 09:34:30	MENSAGEM ALPHA CONSTRUTORA EIRELI			360,00
08/04/2020 09:34:32	MENSAGEM CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA			
Bom dia como funciona a margem? pois não está aceitando lances				
08/04/2020 09:34:54	MENSAGEM ALPHA CONSTRUTORA EIRELI			
Qual a margem para os lances?				
08/04/2020 09:35:20	MENSAGEM VOLTASA ENGENHARIA LTDA			
não esta aceitando lances				
08/04/2020 09:38:19	MENSAGEM VOLTASA ENGENHARIA LTDA			
não está aceitando os lances, a margem de 100 reais é para o valor global do lote, e ele quer margem de 100 reais no valor da tonelada.				
08/04/2020 09:38:30	MENSAGEM PREGOEIRO			
Estou verificando				
08/04/2020 09:39:27	LANCE VOLTASA ENGENHARIA LTDA			364,98
08/04/2020 09:39:39	LANCE ALPHA CONSTRUTORA EIRELI			363,00
08/04/2020 09:39:44	LANCE CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA			362,00
08/04/2020 09:39:50	MENSAGEM PREGOEIRO			
Foi retirada a margem de lances.				
08/04/2020 09:39:52	LANCE ALPHA CONSTRUTORA EIRELI			361,00
08/04/2020 09:40:00	LANCE THUM USINA DE ASFALTO EIRELI			360,00
08/04/2020 09:40:00	LANCE VOLTASA ENGENHARIA LTDA			358,00
08/04/2020 09:40:09	LANCE ALPHA CONSTRUTORA EIRELI			357,00
08/04/2020 09:40:18	LANCE VOLTASA ENGENHARIA LTDA			356,00
08/04/2020 09:40:27	LANCE ALPHA CONSTRUTORA EIRELI			355,00
08/04/2020 09:40:28	LANCE THUM USINA DE ASFALTO EIRELI			354,00
08/04/2020 09:40:29	LANCE CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA			353,00
08/04/2020 09:40:34	LANCE THUM USINA DE ASFALTO EIRELI			352,00
08/04/2020 09:40:38	LANCE VOLTASA ENGENHARIA LTDA			350,00
08/04/2020 09:40:44	LANCE ALPHA CONSTRUTORA EIRELI			349,00
08/04/2020 09:40:54	LANCE THUM USINA DE ASFALTO EIRELI			347,00
08/04/2020 09:41:03	LANCE ALPHA CONSTRUTORA EIRELI			346,00
08/04/2020 09:41:08	LANCE VOLTASA ENGENHARIA LTDA			345,00
08/04/2020 09:41:15	LANCE THUM USINA DE ASFALTO EIRELI			344,00
08/04/2020 09:41:23	LANCE ALPHA CONSTRUTORA EIRELI			343,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
RONDONÓPOLIS-MT**

08/04/2020 09:41:28	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	342,00
08/04/2020 09:41:32	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	341,00
08/04/2020 09:41:38	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	340,00
08/04/2020 09:41:44	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	339,00
08/04/2020 09:41:50	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	338,00
08/04/2020 09:41:56	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	337,00
08/04/2020 09:42:02	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	336,00
08/04/2020 09:42:07	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	335,00
08/04/2020 09:42:15	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	334,00
08/04/2020 09:42:24	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	332,00
08/04/2020 09:42:29	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	331,00
08/04/2020 09:42:37	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	330,00
08/04/2020 09:42:43	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	329,00
08/04/2020 09:42:49	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	328,00
08/04/2020 09:42:55	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	327,00
08/04/2020 09:43:00	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	326,00
08/04/2020 09:43:05	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	325,00
08/04/2020 09:43:11	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
08/04/2020 09:43:12	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	320,00
08/04/2020 09:43:21	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	319,00
08/04/2020 09:43:26	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	318,00
08/04/2020 09:43:38	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	317,00
08/04/2020 09:43:43	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	316,00
08/04/2020 09:43:49	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	315,00
08/04/2020 09:43:55	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	314,50
08/04/2020 09:44:03	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	313,00
08/04/2020 09:44:06	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	312,00
08/04/2020 09:44:14	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	312,80
08/04/2020 09:44:21	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	311,00
08/04/2020 09:44:31	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	310,00
08/04/2020 09:44:42	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	309,50
08/04/2020 09:44:52	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	309,00
08/04/2020 09:45:04	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	308,80
08/04/2020 09:45:44	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	308,00
08/04/2020 09:45:54	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	307,50
08/04/2020 09:46:09	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	307,00
08/04/2020 09:46:17	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	306,80
08/04/2020 09:46:38	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	306,50
08/04/2020 09:46:55	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	306,40
08/04/2020 09:47:05	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	306,00
08/04/2020 09:47:12	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	305,00
08/04/2020 09:47:29	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	304,00
08/04/2020 09:47:36	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	303,00
08/04/2020 09:47:58	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	302,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
RONDONÓPOLIS-MT

08/04/2020 09:48:04	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	301,00
08/04/2020 09:48:19	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	300,00
08/04/2020 09:48:26	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	299,00
08/04/2020 09:49:42	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	298,00
08/04/2020 09:49:52	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	297,00
08/04/2020 09:51:16	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	296,00
08/04/2020 09:51:31	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	295,00
08/04/2020 09:52:27	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	294,00
08/04/2020 09:52:36	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	293,00
08/04/2020 09:54:36	HABILITAÇÃO		
08/04/2020 09:54:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
) detentor da melhor oferta é THUM USINA DE ASFALTO EIRELI			

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO**  
**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48**

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: t - Tonelada	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO - USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C			
Quantidade: 2.175	Valor Unit.: 293,00	Valor Total: 637.275,00	

## CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	065 23.504.974/0001-08	377,00	293,00	Sim
2 VOLTASA ENGENHARIA LTDA	008 24.149.586/0001-19	375,00	300,00	Não
3 CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	005 04.879.275/0001-06	377,00	350,00	Não
4 CONSTRUTORA AMIL LTDA	084 20.119.762/0001-19	365,00	365,00	Não
5 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	057 29.567.496/0001-61	756,00	756,00	Sim

## DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

## INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

## MOVIMENTOS DO LOTE

26/03/2020 12:32:47	PUBLICADO		
26/03/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/04/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/04/2020 09:55:20	DISPUTA		
08/04/2020 09:55:20	LANCE	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	377,00
08/04/2020 09:55:20	LANCE	CONSTRUTORA AMIL LTDA	365,00
08/04/2020 09:55:20	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	375,00
08/04/2020 09:55:20	LANCE	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME	756,00
08/04/2020 09:55:20	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	377,00
08/04/2020 09:55:34	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	364,00
08/04/2020 09:55:52	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	363,00
08/04/2020 09:55:58	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	362,00

08/04/2020 09:56:15	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	361,00
08/04/2020 09:56:24	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	360,00
08/04/2020 09:56:51	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	359,00
08/04/2020 09:57:01	LANCE	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	350,00
08/04/2020 09:57:01	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	358,00
08/04/2020 09:57:10	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	349,00
08/04/2020 09:57:24	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	348,00
08/04/2020 09:57:30	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	347,00
08/04/2020 09:57:39	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	345,00
08/04/2020 09:57:48	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	344,00
08/04/2020 09:57:57	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	342,00
08/04/2020 09:58:02	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	341,00
08/04/2020 09:58:11	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	339,00
08/04/2020 09:58:16	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	338,00
08/04/2020 09:58:25	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	336,00
08/04/2020 09:58:32	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	335,00
08/04/2020 09:58:39	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	330,00
08/04/2020 09:58:51	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	329,00
08/04/2020 09:59:06	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	328,00
08/04/2020 09:59:14	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	327,00
08/04/2020 09:59:26	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	326,00
08/04/2020 09:59:31	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	325,00
08/04/2020 09:59:42	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	324,00
08/04/2020 09:59:55	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	323,00
08/04/2020 10:00:03	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	322,00
08/04/2020 10:00:08	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	321,00
08/04/2020 10:00:20	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	320,00
08/04/2020 10:00:26	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	319,00
08/04/2020 10:00:33	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	318,00
08/04/2020 10:00:43	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	317,00
08/04/2020 10:00:53	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	316,00
08/04/2020 10:01:10	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	315,00
08/04/2020 10:01:19	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	314,00
08/04/2020 10:01:31	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	313,00
08/04/2020 10:01:45	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	312,00
08/04/2020 10:01:57	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	311,00
08/04/2020 10:02:07	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	310,00
08/04/2020 10:02:19	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	309,00
08/04/2020 10:02:30	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	308,00
08/04/2020 10:02:37	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	307,00
08/04/2020 10:02:53	LANCE	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	300,00
08/04/2020 10:03:09	LANCE	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	299,00
08/04/2020 10:05:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
08/04/2020 10:07:20	HABILITAÇÃO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
RONDONÓPOLIS-MT**

PROC. LICITATÓRIO - CODER  
Página: 000124  
Comissão Perm. Licitação

08/04/2020 10:07:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é THUM USINA DE ASFALTO EIRELI

08/04/2020 10:10:17 MENSAGEM PREGOEIRO  
PARA PARTICIPANTE 065: Conforme descrito no edital, sendo a mesma empresa ganhadora dos lotes 01 e 02, os valores unitarios devem ser iguais, baseados no menor lance.

08/04/2020 10:12:13 MENSAGEM THUM USINA DE ASFALTO EIRELI  
Ok.

08/04/2020 10:16:17 MENSAGEM PREGOEIRO  
PARA PARTICIPANTE 065: Sr, favor realizar a negociação para o valor unitario de R\$ 293,00.

08/04/2020 10:28:18 LANCE THUM USINA DE ASFALTO EIRELI 293,00

**LOTE 3 - CANCELADO  
CAL VIRGEM**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	091 03.716.644/0001-79	1,00	1,00	Sim
2 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	036 29.567.496/0001-61	2,80	2,80	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/03/2020 12:32:47 PUBLICADO

26/03/2020 14:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

08/04/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

08/04/2020 10:08:05 DISPUTA

08/04/2020 10:08:05 LANCE A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME 2,80

08/04/2020 10:08:05 LANCE CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP 1,00

08/04/2020 10:11:58 MENSAGEM PREGOEIRO  
Srs, favor melhorar seus lances, pois estão muito acima do valor de referencia.

08/04/2020 10:18:05 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

08/04/2020 10:20:05 HABILITAÇÃO

08/04/2020 10:20:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

08/04/2020 10:31:16 MENSAGEM PREGOEIRO  
Srs, tendo em vista o valor ofertado, bem acima do estimado, bem como, as duas licitantes que ofereceram proposta deixam de cumprir o item 13. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digitais anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, diante do exposto fica portanto o lote frustrado.

08/04/2020 10:32:41 CANCELADO

08/04/2020 10:32:41 LOTE CANCELADO PREGOEIRO  
Motivo: LOTE FRUSTRADO.

**LOTE 4 - CANCELADO  
CAL VIRGEM - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
RONDONÓPOLIS-MT**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	091 03.716.644/0001-79	1,00	1,00	Sim
2 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	036 29.567.496/0001-61	2,80	2,80	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/03/2020 12:32:47	<b>PUBLICADO</b>			
26/03/2020 14:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
08/04/2020 09:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
08/04/2020 10:08:05	<b>DISPUTA</b>			
08/04/2020 10:08:05	LANCE	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME		2,80
08/04/2020 10:08:05	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		1,00
08/04/2020 10:18:05	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>			
08/04/2020 10:20:05	<b>HABILITAÇÃO</b>			
08/04/2020 10:20:05	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>			
O detentor da melhor oferta é CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP				
08/04/2020 10:31:32	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>			
Srs, tendo em vista o valor ofertado, bem acima do estimado, bem como, as duas licitantes que ofereceram proposta deixam de cumprir o item 13. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digitais anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. diante do exposto fica portanto o lote frustrado.				
08/04/2020 10:32:57	<b>CANCELADO</b>			
08/04/2020 10:32:57	<b>LOTE CANCELADO PREGOEIRO</b>			
Motivo: LOTE FRUSTRADO.				

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO  
PEDRA TIPO RACHÃO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: 1 - Tonelada	Marca: PRÓPRIA	Modelo: VARIADO
Descrição: PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM. - SEGUNDO NBR 7211			
Quantidade: 7.500	Valor Unit.: 59,00	Valor Total: 442.500,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	005 04.879.275/0001-06	59,00	59,00	Não
2 SOLO COMERCIAL EIRELI	075 11.102.277/0001-41	59,00	59,00	Sim
3 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	020 29.567.496/0001-61	180,00	180,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
RONDONÓPOLIS-MT

26/03/2020 12:32:47	PUBLICADO	
26/03/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/04/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/04/2020 10:20:16	DISPUTA	
08/04/2020 10:20:16	LANCE	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA 59,00
08/04/2020 10:20:16	LANCE	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME 180,00
08/04/2020 10:20:16	LANCE	SOLO COMERCIAL EIRELI 59,00
08/04/2020 10:30:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
08/04/2020 10:32:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 075 possui direito de desempate conforme Lei Complementar 123.		
08/04/2020 10:32:16	DESEMPATE	
08/04/2020 10:37:16	HABILITAÇÃO	
08/04/2020 10:37:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA		

LOTE 6 - HABILITAÇÃO  
PEDRA TIPO RACHÃO - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: t - Tonelada	Marca: PRÓPRIA	Modelo: VARIADO
Descrição: PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM. - SEGUNDO NBR 7211			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 59,00	Valor Total: 147.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	005 04.879.275/0001-06	59,00	59,00	Não
2 SOLO COMERCIAL EIRELI	075 11.102.277/0001-41	59,00	59,00	Sim
3 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	055 29.567.496/0001-61	180,00	180,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/03/2020 12:32:47	PUBLICADO	
26/03/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/04/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/04/2020 10:20:16	DISPUTA	
08/04/2020 10:20:16	LANCE	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA 59,00
08/04/2020 10:20:16	LANCE	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME 180,00
08/04/2020 10:20:16	LANCE	SOLO COMERCIAL EIRELI 59,00
08/04/2020 10:30:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
08/04/2020 10:32:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 075 possui direito de desempate conforme Lei Complementar 123.		
08/04/2020 10:32:16	DESEMPATE	
08/04/2020 10:37:17	HABILITAÇÃO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
RONDONÓPOLIS-MT**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000127  
Comissão Perm. Licitação

08/04/2020 10:37:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO  
AREIA FINA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: 1 - Tonelada	Marca: PRODUSA	Modelo: PRODUSA
Descrição: AREIA FINA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,06 A 0,2 MM, SEGUNDO NBR 7211.			
Quantidade: 11.250	Valor Unit.: 27,50	Valor Total: 309.375,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SOLO COMERCIAL EIRELI	075 11.102.277/0001-41	27,50	27,50	Sim
2 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	055 29.567.496/0001-61	140,00	140,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/03/2020 12:32:47	PUBLICADO			
26/03/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/04/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
08/04/2020 10:37:56	DISPUTA			
08/04/2020 10:37:56	LANCE A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME			140,00
08/04/2020 10:37:56	LANCE SOLO COMERCIAL EIRELI			27,50
08/04/2020 10:47:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
08/04/2020 10:49:57	HABILITAÇÃO			
08/04/2020 10:49:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é SOLO COMERCIAL EIRELI				

**LOTE 8 - HABILITAÇÃO  
AREIA FINA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: 1 - Tonelada	Marca: PRODUSA	Modelo: PRODUSA
Descrição: AREIA FINA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,06 A 0,2 MM, SEGUNDO NBR 7211.			
Quantidade: 3.750	Valor Unit.: 27,50	Valor Total: 103.125,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SOLO COMERCIAL EIRELI	075 11.102.277/0001-41	27,50	27,50	Sim
2 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	055 29.567.496/0001-61	140,00	140,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
RONDONÓPOLIS-MT**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/03/2020 12:32:47	PUBLICADO	
26/03/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/04/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/04/2020 10:37:57	DISPUTA	
08/04/2020 10:37:57	LANCE	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME 140,00
08/04/2020 10:37:57	LANCE	SOLO COMERCIAL EIRELI 27,50
08/04/2020 10:47:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
08/04/2020 10:49:57	HABILITAÇÃO	
08/04/2020 10:49:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SOLO COMERCIAL EIRELI		

**LOTE 9 - HABILITAÇÃO  
AREIA GROSSA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: t - Tonelada	Marca: PRODUSA	Modelo: PRODUSA
Descrição: AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,6 A 2,0 MM, SEGUNDO NBR 7211.			
Quantidade: 11.250	Valor Unit.: 27,50		Valor Total: 309.375,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SOLO COMERCIAL EIRELI	075 11.102.277/0001-41	27,50	27,50	Sim
2 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	091 29.567.496/0001-61	140,00	140,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/03/2020 12:32:47	PUBLICADO	
26/03/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/04/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/04/2020 10:50:13	DISPUTA	
08/04/2020 10:50:13	LANCE	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME 140,00
08/04/2020 10:50:13	LANCE	SOLO COMERCIAL EIRELI 27,50
08/04/2020 11:00:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
08/04/2020 11:02:13	HABILITAÇÃO	
08/04/2020 11:02:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SOLO COMERCIAL EIRELI		

**LOTE 10 - HABILITAÇÃO  
AREIA GROSSA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006, ART. 48**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: t - Tonelada	Marca: PRODUSA	Modelo: PRODUSA
Descrição: AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,6 A 2,0 MM, SEGUNDO NBR 7211.			
Quantidade: 3.750	Valor Unit.: 27,50		Valor Total: 103.125,00

## CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SOLO COMERCIAL EIRELI	075 11.102.277/0001-41	27,50	27,50	Sim
2 A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	074 29.567.496/0001-61	140,00	140,00	Sim

## DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

## INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

## MOVIMENTOS DO LOTE

26/03/2020 12:32:47	PUBLICADO			
28/03/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/04/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
08/04/2020 10:50:13	DISPUTA			
08/04/2020 10:50:13	LANCE	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	ME	140,00
08/04/2020 10:50:13	LANCE	SOLO COMERCIAL EIRELI		27,50
08/04/2020 11:00:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
08/04/2020 11:02:13	HABILITAÇÃO			
08/04/2020 11:02:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			


O detentor da melhor oferta é SOLO COMERCIAL EIRELI



\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: JOSÉ EDILSON GONCALVES



\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO: MARCIA MELO RIVELLO



\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: SIRLEY RUFINA FERREIRA DE CARVALHO



\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO: ADRIANO DE SOUZA CHIELLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
RONDONÓPOLIS-MT**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000130

Comissão Perm. Licitação

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
RONDONÓPOLIS-MT**

**VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000131

Comissão Perm. Licitação

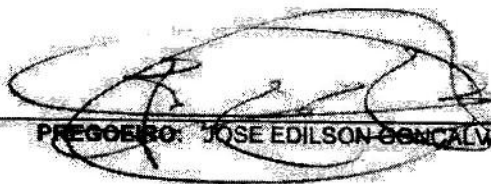
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**  
Processo Administrativo Nº 591/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE EDILSON GONÇALVES  
Data de Publicação: 26/03/2020 12:32:48

				TOTAL DO PROCESSO:	3.139.100,00
<b>THUM USINA DE ASFALTO EIRELI</b>				<b>23.504.974/0001-08</b>	<b>2.549.100,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 065	293,00	<b>Total: 1.911.825,00</b>	
Item: 1	Unidade: t - Tonelada	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:		
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO - USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C					
Quantidade: 6.525		Valor Unit.: 293,00	Total Item: 1.911.825,00		
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 065	293,00	<b>Total: 637.275,00</b>	
Item: 1	Unidade: t - Tonelada	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:		
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO - USINADO A QUENTE - CBUQ, FAIXA C					
Quantidade: 2.175		Valor Unit.: 293,00	Total Item: 637.275,00		
<b>CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA</b>				<b>04.879.275/0001-06</b>	<b>590.000,00</b>
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 005	59,00	<b>Total: 442.500,00</b>	
Item: 1	Unidade: t - Tonelada	Marca: PROPRIA	Modelo: VARIADO		
Descrição: PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM. - SEGUNDO NBR 7211					
Quantidade: 7.500		Valor Unit.: 59,00	Total Item: 442.500,00		
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 005	59,00	<b>Total: 147.500,00</b>	
Item: 1	Unidade: t - Tonelada	Marca: PROPRIA	Modelo: VARIADO		
Descrição: PEDRA TIPO RACHÃO, GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 100 A 250 MM. - SEGUNDO NBR 7211					
Quantidade: 2.500		Valor Unit.: 59,00	Total Item: 147.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS  
RONDONÓPOLIS-MT

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000132  
Comissão Perm. Licitação

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: JOSÉ EDILSON GONCALVES

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO MÁRCIA MELO RIVELLO

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SIRLEY RUFINA FERREIRA DE CARVALHO

  
\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO ADRIANO DE SOUZA CHIEILA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1000845-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2014

NOME VANESSA ORSI THUM

FILIAÇÃO MOACIR ORSI

VILMA APARECIDA SPERANDIO ORSI.

NATURALIDADE PRESIDENTE PRUDENTE-SP DATA DE NASCIMENTO 03/04/1973

DOC. ORIGEM C. CASAM, TERM. 012 LIV. 049 FLS. 053 RONDONÓPOLIS-MT

COT 654.706.561-87-4 (Rita Silve Machado) Diretor(a) Metropolitano de Identificação Técnica 29 VLS 011

LEI Nº 7.712 DE 19/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGRAM DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Vanessa Orsi Thum

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Posztrec, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-090  
e-mail: 3tabroc@tjmt.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 26 de abril de 2017

Seio: AXZ -6540 Cod. 06 Valor: R\$2 70

Funcionário: MARI ROCHA

Consulta: www.tjmt.us.br/seios

PROC. LICITATÓRIO - CODER

000133

Página: 1  
Comissão Perm. Licitação

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião  
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto  
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Ecrevente

Madalena Cleide da Silva - Ecrevente  
 Maria José Guimarães - Ecrevente  
 Maristela Terezinha Dariva - Ecrev. Auxiliar

digito verificador: 00  
às 11:35:27 do dia 09/07/2014 (hora e data de Brasília)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

www.receita.fazenda.gov.br

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na internet, no endereço

F1D3.B7CD.E2CD.F147  
CÓDIGO DE CONTROLE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
654.706.561-87

Nome  
VANESSA ORSI THUM

Nascimento  
03/04/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Posztrec, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-090  
e-mail: 3tabroc@tjmt.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o Documento apresentado

Rondonópolis-MT, 26 de abril de 2017

Seio AXZ -6539 Cad. 06 Valor: R\$2 70

Funcionário: MARI ROCHA

Consulta: www.tjmt.us.br/seios

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião  
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto  
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Ecrevente

Madalena Cleide da Silva - Ecrevente  
 Maria José Guimarães - Ecrevente  
 Maristela Terezinha Dariva - Ecrev. Auxiliar



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000134

Comissão Perm. Licitação

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: THUM USINA DE ASFALTO EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201800082979

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1		TRANSFORMACAO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

RONDONOPOLIS

Local

29 Novembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM \_\_\_\_\_

SIM \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_

Data Responsável Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.                       

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data      Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.                       

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data      Vogal      Vogal      Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: **000135**

Comissão Perm. Licitação

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/229.514-1	MT2201800082979	28/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.706.561-87	VANESSA ORSI THUM

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
THUM USINA DE ASFALTO LTDA**

**VANESSA ORSI THUM**, nacionalidade brasileira, nascida em 03/04/1973, casada (regime comunhão parcial de bens), empresária, CPF nº 654.706.561-87, carteira de identidade RG nº 1000645-1, SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 1241, Vila Goulart, Rondonópolis - MT, CEP 78.745-310, titular da firma sociedade limitada, sob o nome empresarial de **THUM USINA DE ASFALTO LTDA**, com sede na Rua Trevo, s/n, Lote 16, Quadra 05, Parque Industrial Fabricio Vetorasso, Rondonópolis - MT, CEP 78.746-732, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE nº 51201494231, inscrita sob o número de CNPJ 23.504.974/0001-08, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

**Cláusula Primeira** – Fica transformada a firma Sociedade Limitada em EIRELI, sob o nome empresarial de: **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda** – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será aumentado em R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, totalizando um capital de R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais), que passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.

**ATO CONSTITUTIVO  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**

**VANESSA ORSI THUM**, nacionalidade brasileira, nascida em 03/04/1973, casada (regime comunhão parcial de bens), empresária, CPF nº 654.706.561-87, carteira de identidade RG nº 1000645-1, SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 1241, Vila Goulart, Rondonópolis - MT, CEP 78.745-310, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – A empresa girará sob o nome empresarial **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**.

**Cláusula Segunda** – A empresa terá sede na Rua Trevo, s/n, Lote 16, Quadra 05, Parque Industrial Fabricio Vetorasso, Rondonópolis - MT, CEP 78.746-732, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Terceira** – A atividade da empresa será **CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, COMERCIO ATACADISTA DE ASFALTO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES,**

**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.**

**Cláusula Quarta** – A empresa iniciou suas atividades em 19/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O capital é de R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula Sexta** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Sétima** – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

**Cláusula Oitava** – A empresa será administrada por sua titular **VANESSA ORSI THUM** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Cláusula Nona** – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS - MT.

Rondonópolis - MT, 26 de Novembro de 2018.

---

VANESSA ORSI THUM

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA PROC. LICITATÓRIO - CODER  
ORSI THUM & THUM LTDA**

Página: **000138**  
Comissão Perm. Licitação

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MAURI THUM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 432.866.311-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0602125-5, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA SANTOS DUMONT, 1241, VILA GOULART, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.745-310, BRASIL.

VANESSA ORSI THUM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/04/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 654.706.561-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1000645-1, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA SANTOS DUMONT, 1241, VILA GOULART, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.745-310, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial ORSI THUM & THUM LTDA e nome fantasia THUM TERRAPLANAGEM.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: RUA FRANCISCO GOULART, 990, VILA GOULART, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.745-300.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; OBRAS DE TERRAPLANAGENS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 19/10/2015 sob nº 51201494231  
Protocolo: 15/911850-5 de 29/09/2015  
NIRE: 51201494231  
ORSI THUM & THUM LTDA  
Chancela: 49D3F-A4CD6-FB4B7-32082-C59DE-ABBAC-1EE02-174EA  
Guiabá, 20/10/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MAURI THUM, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

VANESSA ORSI THUM, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) MAURI THUM com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 19/10/2015 sob nº 51201494231  
Protocolo: 15/911850-6 de 29/09/2015  
NIRE: 51201494231

ORSI THUM & THUM LTDA

Chancela: 49D3F-A4CD6-F94B7-32082-C59DE-AB8AC-1EE02-174EA

Quiabá, 20/10/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:**  
**ORSI THUM & THUM LTDA**

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de RONDONÓPOLIS-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 19/10/2015 sob nº 51201494231  
 Protocolo: 15/911850-6 de 29/09/2015  
 NIRE: 51201494231  
**ORSI THUM & THUM LTDA**  
 Chancela: 49D3F-A4CD6-F9487-32082-C59DE-ABBAC-1EE02-174EA

Guiabá, 20/10/2015  
  
 João Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

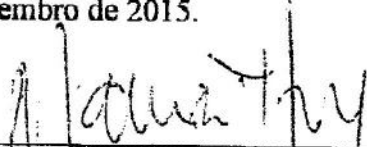
**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ORSI THUM & THUM LTDA**



PROC. LICITATÓRIO - CODER

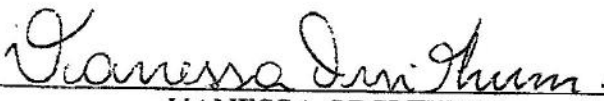
Página: 000141  
Comissão Perm. Licitação

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RONDONÓPOLIS-MT, 21 de setembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
MAURI THUM  
CPF: 432.866.311-91

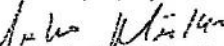
  


  
\_\_\_\_\_  
VANESSA ORSI THUM  
CPF: 654.706.561-87



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/10/2015 sob nº 51201494231  
Protocolo: 15/911850-6 de 29/09/2015  
NIRE: 51201494231  
**ORSI THUM & THUM LTDA**  
Chancela: 49D3F-A4CD6-F9487-32082-C59DE-AS8AC-1EE02-174EA

Cuiabá, 20/10/2015

  
João Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Pixaréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060  
e-mail: 3tabroc@tjmt.jus.br - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789



**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2017

Selo: AZP - 71159 Cod. 06 Valor: R\$2,70

Funcionário: MARCO ANTONIO

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Terra de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião           | <input type="checkbox"/> Madalena Cleide da Silva - Escrivã            |
| <input type="checkbox"/> Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto | <input type="checkbox"/> Maria José Guimarães - Escrivente             |
| <input type="checkbox"/> Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrivente          | <input type="checkbox"/> Maristela Terezinha Dariva - Escriv. Auxiliar |

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Pixaréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060  
e-mail: 3tabroc@tjmt.jus.br - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

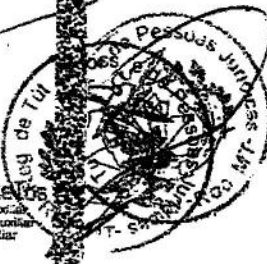


Confere a(s) firma(s) POR AUTENTICIDADE de:  
ORI TRUM, VANESSA ORSI TRUM

Rondonópolis, 22 de setembro de 2017  
Selo: AZP - 805 Cod. 22 Valor: R\$5,30  
Selo: AZP - 805 Cod. 22 Valor: R\$5,30

Confere a(s) firma(s) POR AUTENTICIDADE de:  
[www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Terra de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião           | <input type="checkbox"/> Alessandro Jesus da Silva - Escriv. Auxiliar  |
| <input type="checkbox"/> Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto | <input type="checkbox"/> Maristela Terezinha Dariva - Escriv. Auxiliar |
| <input type="checkbox"/> Madalena Cleide da Silva - Escrivente              | <input type="checkbox"/> Ramiro Faício Campos - Escriv. Auxiliar       |
| <input type="checkbox"/> Maria José Guimarães - Escrivente                  |  |





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000143  
Comissão Perm. Licitação

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/229.514-1	MT2201800082979	28/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.706.561-87	VANESSA ORSI THUM





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THUM USINA DE ASFALTO EIRELI, de nire 5160019481-9 e protocolado sob o número 18/229.514-1 em 28/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600194819, em 29/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gislaine De Almeida Mendes.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.juceamat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

CPF	Nome
654.706.561-87	VANESSA ORSI THUM

### Documento Principal

CPF	Nome
654.706.561-87	VANESSA ORSI THUM

Cuiabá. Quinta-feira, 29 de Novembro de 2018

Júlio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000145

Comissão Perm. Licitação

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.724.481-41	GISLAINE DE ALMEIDA MENDES AGUIAR
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Quinta-feira, 29 de Novembro de 2018



PREFEITURA DE

# RONDONÓPOLIS



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
2b4679ea825cadf0d1b78412c593b9ff

## ALVARÁ PROVISÓRIO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 3191/2020

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: **000146**  
Comissão Perm. Licitação

Razão/Contribuinte

THUM USINA DE ASFALTO EIRELI

Denominação Comercial

THUM USINA DE ASFALTO

CPF/CNPJ 23.504.974/0001-08	Inscrição Municipal 3456505	Inscrição Estadual 136048480	Data Reg. Abertura 19/10/2015	Data Validade 31/12/2020
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51600194819	Natureza Jurídica 2-6 - Empresa Individual de Responsabilidade L		Porte 3 - EPP
Endereço RUA TREVO				Número S/N
Complemento LOTE 16 QUADRA 05				
Bairro PQ. IND. FABRICIO V. MENDES	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT			CEP 78746732
Código do Imóvel 897647	Quadra 5			Lote 16

Atividade Econômica Principal

2399199 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade Econômica Secundária

3702900 - 4120400 - 4213800 - 4292801 - 4311802 - 4321500 - 4322301 - 4330404 - 4399103 - 4679604 - 7732201 - 4211101 - 4313400 - 4211102

Quadro Societário

654.706.561-87

VANESSA ORSI THUM

SÓCIO ADMINISTRADOR

Horário Funcionamento

NORMAL - SEGUNDA A SEXTA - 07h - 11h / 13h - 17h - SABADO - 07h - 11h - DOMINGO - \* / ÀS /

Nº Funcionários  
0

Área Ocupada  
3000,00

Corpo de Bombeiros //	Vigilância Sanitária //	Semma Municipal //	Semma Estadual //	Alvará Construção //	Habite-se //
--------------------------	----------------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------	-----------------

Observações

OBS.: ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4289/2004. AGUARDANDO HABITE-SE, LAUDO DO BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEMMA E HABITE-SE.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT ,13 de Julho de 2020

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI  
Gerente de departamento de Administração  
Tributária e Fiscal

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 23.504.974/0001-08 - THUM USINA DE ASFALTO EIRELI  
Período: 01/01/2020 a 26/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
9BA5.1D66.E1B2.AC86	Positiva com efeitos de negativa	15/02/2020 08:07:22	13/08/2020	Válida Prorrogada até 11/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaConsulta/MXwyMzUwNDk3ND
9D21.A5A1.3B56.9987	Positiva com efeitos de negativa	13/02/2020 11:45:52	11/08/2020	Válida Prorrogada até 09/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaConsulta/MXwyMzUwNDk3ND
E5FF.50E9.6451.0FD2	Positiva com efeitos de negativa	29/07/2019 15:45:57	25/01/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaConsulta/MXwyMzUwNDk3ND

« « 1 » »

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecerem válidos.  
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

PROC. LICITATÓRIO - CODER  
Página: 000147  
Comissão Perm. Licitação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000148  
Comissão Perm. Licitação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**  
**CNPJ: 23.504.974/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:07:22 do dia 15/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2020.

Código de controle da certidão: **9BA5.1D66.E1B2.AC86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0028909452**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/07/2020** Hora da emissão: **13:24:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**  
CNPJ: **23.504.974/0001-08**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.604.848-0 - THUM USINA DE ASFALTO EIRELI

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **29/09/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T7K9U9T29A2B927B**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA PESSOA Jurídica - CPND - 143063/2020

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000150

Comissão Perm. Licitação

Contribuintel: THUM USINA DE ASFALTO EIRELI

CNPJ/CPF: 23.504.974/0001-08

Endereço: RUA TREVO, Nº. S/N, CEP: 78746732.

Quadra: 05

Lote: 16

Bairro: PQ. IND. FABRICIO V. MENDES

Cidade: RONDONÓPOLIS

Nº de Autenticidade: da4a5e39589ba18013adcb47ab9b6eae

Validade: 20/09/2020

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, é emitida a presente Certidão Positiva de Débitos Com Efeito Negativa.

VERIFICAR DEMONSTRATIVO ANEXO.

CERTIDÃO EMITIDA ATRAVÉS DO Nº DO PROTOCOLO: 31.152/2020.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

RONALDO MOTA DE MORAES  
GERENTE DEPTO LÇNTO E ARRECAÇÃO

DANIELY ARAUJO DE OLIVEIRA  
Servidor Responsável

Certidão emitida as 08:21:49 do dia 22/07/2020

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**CERTIDÃO POSITIVA/NEGATIVA - 143063/2020**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: **000151**  
Comissão Perm. Licitação

**Tipo do Contribuinte**

**Inscrição:** 3456505

**Contribuinte**

THUM USINA DE ASFALTO EIRELI

**CNPJ/CPF**

23.504.974/0001-08

**CERTIDÃO POSITIVA/NEGATIVA - 143063/2020**

Débito	Situação	Vencimento	Valor	Acréscimo	Total
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	14/08/2020	481,32	0,00	481,32
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	11/09/2020	481,32	0,00	481,32
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	09/10/2020	481,32	0,00	481,32
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	03/11/2020	481,32	7,05	488,37
7 - IPTU TERRITORIAL URBANO	ABERTA	11/12/2020	481,32	7,05	488,37
65 - CERT DEBITOS	ABERTA	23/07/2020	26,84	0,00	26,84
<b>Total (R\$):</b>			<b>2.433,44</b>	<b>14,10</b>	<b>2.447,54</b>

Voltar

Imprimir

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000152

Comissão Perm. Licitação

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: \_\_\_\_\_

Comissão Perm. Licitação

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.504.974/0001-08**Razão Social:** THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**Endereço:** RUA TREVO SN SN LOTE 16 QUADRA 05 / PQ IND FABRICIO VET /  
RONDONOPOLIS / MT / 78746-732

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2020 a 30/08/2020**Certificação Número:** 2020080101465513510350

Informação obtida em 04/08/2020 15:50:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000153  
Comissão Perm. Licitação

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THUM USINA DE ASFALTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.504.974/0001-08  
Certidão nº: 20041816/2020  
Expedição: 13/08/2020, às 17:27:09  
Validade: 08/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.504.974/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

000154

Página:  
Comissão Perm. Licitação

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.504.974/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/10/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>THUM USINA DE ASFALTO</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente**
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R TREVO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 16 QUADRA05</b>
------------------------------	----------------------	--

CEP <b>78.746-732</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL FABRÍCIO VETORASSO MENDES</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRACAO2@THUMTERRAPLANAGENS.COM</b>	TELEFONE <b>(66) 3421-7524</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/10/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2020 às 17:30:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

PROC. LICITATÓRIO - CODER

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000155

Comissão Perm. Licitação

Número de Inscrição Estadual 13.604.848-0	CNPJ 23.504.974/0001-08	Data Início Atividade - SEFAZ 07/12/2015	
NOME EMPRESARIAL THUM USINA DE ASFALTO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) THUM USINA DE ASFALTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R TREVO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 16 QUADRA 05
CEP 78746-732	BAIRRO #PARQUE INDUSTRIAL FABRICIO VE	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO comercial@agrocon.com.br		TELEFONE (66) 342-3234	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2019	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 02/08/2019 às 08:16:46 (data e hora de Cuiabá)			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: **000156**  
Comissão Perm. Licitação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual <b>13.604.848-0</b>	CNPJ <b>23.504.974/0001-08</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>07/12/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>THUM USINA DE ASFALTO EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>THUM USINA DE ASFALTO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>4120-4/00 - Construção de edifícios</b> <b>4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>4313-4/00 - Obras de terraplenagem</b> <b>4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>4399-1/03 - Obras de alvenaria</b> <b>4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)</b>			
LOGRADOURO <b>R TREVO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>LOTE 16 QUADRA 05</b>	
CEP <b>78746-732</b>	BAIRRO <b>#PARQUE INDUSTRIAL FABRICIO VE</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONÓPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>comercial@agrocon.com.br</b>		TELEFONE <b>(66) 342-3234</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/04/2019</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>	
<b>Emitido no dia 02/08/2019 às 08:16:46 (data e hora de Cuiabá)</b>			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

PROC. LICITATORIO - CODER

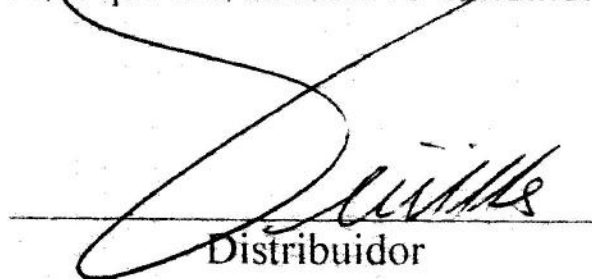
000157

Página: \_\_\_\_\_  
Comissão Perm. Licitação

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **THUM USINA DE ASFALTO EIRELI, CNPJ Nº. 23.504.974/0001-08**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 13 (treze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte (2020). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

  
Distribuidor



Qualquer emenda  
ou rasura nesta  
certidão é considerado  
como indício  
de adulteração.

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000158

Comissão Perm. Licitação

**ANEXO I      MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º DA CF/88**

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(Exigências para todos participantes).**

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 13 de Agosto de 2020.

**23.504.974/0001-08**  
**THUM USINA DE ASFALTO EIRELI - EPP**  
Rua TREVO S/Nº - LOTE 16 QUADRA 05  
CEP 78.715-374  
PARQUE IND. FABRÍCIO VETORASSO MENDES  
**Rondonópolis - Mato Grosso**

Vanessa Orsi Thum

Sócia Proprietária



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E**  
**PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa Thum Usina de Asfalto inscrita no CNPJ 23.504.974/0001-08 Inscrição Estadual nº13.604.848-0 localizada na Rua Trevo s/n Lote 16 Quadra 05 Bairro: Parque Industrial Fabricio Vetorasso Mendes CEP:78746-732 Rondonópolis-MT , declara, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Rondonópolis – MT, 20 de Agosto de 2019.

*Vanessa Orsi Thum*  
**23.504.974/0001-08**  
THUM USINA DE ASFALTO EIRELI - EPP  
RUA TREVO S/Nº - LOTE 16 QUADRA 05  
CEP 78.716-374  
PARQUE IND. FABRICIO VETORASSO MENDES  
Rondonópolis - Mato Grosso

Vanessa Orsi Thum



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



Parecer Jurídico/AJ/CODER PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 000160  
Comissão Perm. Licitação

Solicitante: Departamento de Licitações - Pregoeiro.

Referência: Adesão parcial nº 004/2020, à Ata de Registro de Preços nº 059/2020.

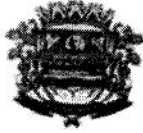
Objeto: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

Nobre Pregoeiro;

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório/adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 059/2020, oriunda do pregão eletrônico nº 15/2020, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT., para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: THUM USINA DE ASFALTO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.504.974/0001-08.



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

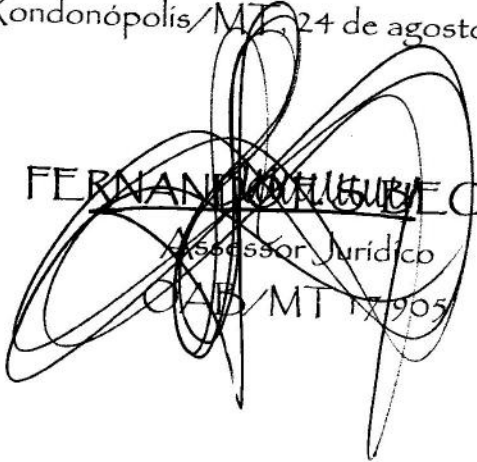


É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 000161  
Comissão Perm. Licitação

Rondonópolis/MT 24 de agosto de 2020.

  
FERNANDO AUGUSTO BECKNER  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 17905

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

PROC. LICITATÓRIO: CODER

000162

Página: \_\_\_\_\_  
Comissão Perm. Licitação

**TERMO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020,  
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDONÓPOLIS - MT.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.347.101/0001-21.

**ENDEREÇO:** AV. Duque de Caxias – Vila Aurora, nº 526, CEP: 78.740-100, Rondonópolis-MT.

**ÓRGÃO ADERENTE:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT - **CODER**, inscrita no CNPJ nº 03.940.848/0001-99.

**ENDEREÇO:** AV. Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, CEP: 78.718-104, Jardim Marialva, Centro, Rondonópolis - MT.

**EMPRESA CONTRATADA:** THUM USINA DE ASFALTO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.504.974/0001-08, representada pela senhora Vanessa Orsi Thum.

**ENDEREÇO:** Rua Trevo, nº 4.053, Pq. Ind. Fabricio V. Mendes, Rondonópolis - MT, CEP: 78.746-732.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q).

**VALOR PARCIAL DA ADESÃO:** R\$ 637.275,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

**ADESÃO ORIUNDA:** Pregão Eletrônico nº 15/2020, Ata de Registro de Preços nº 59/2020 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Rondonópolis - MT, 25 de Agosto de 2020.

**ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm. e Financeira





**CODER**

**TERMO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020,  
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020, DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT. PROC. LICITATÓRIO - CODER**

Página: **000163**  
Comissão Perm. Licitação

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.347.101/0001-21.

**ENDEREÇO:** AV. Duque de Caxias – Vila Aurora, nº 526, CEP: 78.740-100, Rondonópolis-MT.

**ÓRGÃO ADERENTE:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT - **CODER**, inscrita no CNPJ nº 03.940.848/0001-99.

**ENDEREÇO:** AV. Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, CEP: 78.718-104, Jardim Marialva, Centro, Rondonópolis - MT.

**EMPRESA CONTRATADA:** THUM USINA DE ASFALTO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.504.974/0001-08, representada pela senhora Vanessa Orsi Thum.

**ENDEREÇO:** Rua Trevo, nº 4.053, Pq. Ind. Fabricio V. Mendes, Rondonópolis - MT, CEP: 78.746-732.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q).

**VALOR PARCIAL DA ADESÃO:** R\$ 637.275,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

**ADESÃO ORIUNDA:** Pregão Eletrônico nº 15/2020, Ata de Registro de Preços nº 59/2020 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Rondonópolis - MT, 25 de Agosto de 2020.

**ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm. e Financeira



**ClassiTUDO**  
online

**mega**  
COMERCIAL VISUAL

**BANNERS • ADESIVOS  
PAINÉIS • LONAS  
FACHADAS**

TECNOLOGIA DE ÚLTIMA GERAÇÃO E  
IMPRESSÃO ECOLÓGICAMENTE CORRETA

SOLICITE SEU ORÇAMENTO  
ATENDIMENTO@MEGAGRÁFICA.COM.BR

**mega**  
gráfica

O MAIOR E MAIS MODERNO  
PARQUE GRÁFICO  
DA REGIÃO SUL

66 3410.3535  
Av. Bandeirantes, 2481 | Centro  
78.700-200 | Rondonópolis/MT

A TRIBUNA EDITAIS

**CODER**

**TERMO DE ADESAO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.347.101/0001-21.

ENDEREÇO: AV. Duque de Caxias - Vila Aurora, nº 526, CEP: 78.740-100, Rondonópolis-MT.

ÓRGÃO ADERENTE: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT - CODER, inscrita no CNPJ nº 03.940.848/0001-99.

ENDEREÇO: AV. Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, CEP: 78.718-104, Jardim Mariaiva, Centro, Rondonópolis - MT.

EMPRESA CONTRATADA: THUM USINA DE ASFALTO SIRELLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.504.974/0001-06, representada pela senhora Vanessa Orsi Thum.

ENDEREÇO: Rua Travo, nº 4.053, Pq. Ind. Fabricio V. Mendes, Rondonópolis - MT, CEP: 78.746-732.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.D.).

VALOR PARCIAL DA ADESAO: R\$ 637.275,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

ADESAO ORIUNDA: Pregão Eletrônico nº 15/2020, Ata de Registro de Preços nº 53/2020 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Rondonópolis - MT, 25 de Agosto de 2020.

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA  
Diretor Presidente

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES  
Diretora Adm. e Financeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR, VENTILADOR, E OUTROS, DESTINADOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br), menu: Empresa opção: Licitações, bem como no site: <https://bil.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741. Abertura das Propostas: 14/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bil.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2020.

José Eduardo de Souza Siqueira  
Pregoeiro

**SINDUSCON SUL/MT**  
Instituto Das Indústrias De Construção Da Região Sul Do Estado De Mato Grosso

**ELEIÇÕES SINDICAIS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DA REGIÃO  
SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SINDUSCON-SUL/MT**  
CNPJ 15.032402/0001-45  
Cód. de Ent. 001.208.01.427-7

Será realizada Eleição Sindical para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da FIEMT no dia 28 de Setembro de 2020, das 13h30 às 17h30 horas, na CASA DAS INDÚSTRIAS - AV. Sagrada Família 062 - Vila Aurora I na cidade de Rondonópolis-MT, devendo o Registro de Chapas ser apresentado à Secretária da Entidade, no horário de 08h00min às 13h00min, de 2ª a 6ª feira, no período de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste aviso. O Edital de Convocação completo da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade.

Rondonópolis-MT, 28 de Agosto de 2020.

Lucas Corrêa Luz  
PRESIDENTE

**CODER**

**TERMO DE ADESAO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.347.101/0001-21.

ENDEREÇO: AV. Duque de Caxias - Vila Aurora, nº 526, CEP: 78.740-100, Rondonópolis-MT.

ÓRGÃO ADERENTE: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT - CODER, inscrita no CNPJ nº 03.940.848/0001-99.

ENDEREÇO: AV. Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, CEP: 78.718-104, Jardim Mariaiva, Centro, Rondonópolis - MT.

EMPRESA CONTRATADA: MINERADORA POXORÉU LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 33.923.560/0001-77, representada pelo senhor Fausto Presotto Bortoloti.

ENDEREÇO: Córrego do Cortá - Retiro da Boa Vista, S/N, Bairro Zona Rural, Distrito Alto Cortá, Poxoréu - MT, CEP: 78.863-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE AREIA MÉDIA, PEDRISCO, BRITA TIPO 1 E PÓ DE PEDRA.

VALOR PARCIAL DA ADESAO: R\$ 1.293.750,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e três Mil, Setecentos e cinquenta Reais).

ADESAO ORIUNDA: Pregão Eletrônico nº 61/2019, Ata de Registro de Preços nº 15/2020 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Rondonópolis - MT, 25 de Agosto de 2020.

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA  
Diretor Presidente

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES  
Diretora Adm. e Financeira

**AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação para registro de preços para eventual contratação de empresa para reforma dos estofados dos bancos das vans, micro-ônibus, e ônibus com fornecimento de todo material, para os veículos utilizados no transporte escolar da zona rural para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos. Sessão pública às 08:30 horas do dia 14 de setembro de 2020, na Sala de Licitações à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 27 de Agosto de 2020.

José Edison Gonçalves  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2020"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 26/2020, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: BLOCO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM URBANAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM DIVERSAS LOCALIDADES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: CONSTRUTORA DETERRA LTDA, apresentou o valor de R\$ 9.571.994,06 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2020.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES**

A Presidente do OSR - Observatório Social de Rondonópolis, no uso de suas atribuições estatutárias, com amparo no Art. 47 e seguintes do Estatuto Social CONVOCA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para eleição dos Conselheiros de Administração e Fiscal, para o Biênio 2020/2022, a ser realizada no dia 08 de Setembro de 2020, na sede do Observatório Social de Rondonópolis sendo na Rua Otávio Piniagua, 992 - sala 02 - Térreo - Ed. Acr. - Centro, Rondonópolis-MT.

São indicados os seguintes associados para compor a Comissão Eleitoral:

- 1 - Dalcide Araújo Rodrigues
- 2 - Jorgeth L.C. Martins
- 3 - Rubson Severiano Neves

As Eleições serão realizadas na sede do Observatório Social de Rondonópolis, a partir das 17:30 horas, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dois membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, encerrando-se eventual votação às 19:30 horas, sendo a votação realizada a apuração dos votos. O processo eleitoral obedecerá o disposto no estatuto, sendo os votos impositivos imediatamente após a apuração dos votos na forma do Art. 35 do Estatuto.

Rondonópolis, 25 Agosto de 2020

Presidente

**mega**  
gráfica

LIGUE 66 3410.3535  
E PEÇA SEU ORÇAMENTO

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 146/2020/CODER

Rondonópolis - MT, 31 de agosto de 2020.

**Da: Dir. Administrativo/Financeiro**  
**Para: Gerência de Núcleo de Contratos**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000166  
Comissão Perm. Licitação

**Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.**

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo de ADESÃO Nº 004/2020, para elaboração de contrato (**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q).**)

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Atenciosamente.

*Darciadaiany dos Santos Paes*  
Dir. Administrativo/Financeiro  
**Darciadaiany dos Santos Paes**  
Diretora Adm/Financeira

*Recebido em*  
*31/08/2020*  
*Comissão*  
*16:30h*



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariabra-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT



**CONTRATO Nº 033/2020**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000167

Comissão Perm. Licitação

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - CODER E THUM USINA DE  
ASFALTO EIRELI, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO  
DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE  
(C.B.U.Q), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,**  
pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis,  
Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-  
104- Jardim Mariabra inscrita no CNPJ nº 03.948.842/0001-99 - Mato  
representada pelo Diretor Presidente Sr. **ROSENEO JOE FERREIRA DE SILVA,**  
brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula profissional n.º 586.002-8  
MD/EB-MS inscrita no CPF/MF nº 14.032.515 inscrita no Conselho  
Administrativo de Engenharia da **DEBIA - DEBORA DOS SANTOS PAZ** brasileira,  
solteira, Graduada em Direito no Estado de Mato Grosso nº 45.029-7  
SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.291.724 residentes e domiciliados nesta  
cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado  
simplesmente **CONTRATANTE;** e de outro lado, a empresa **THUM USINA DE  
ASFALTO EIRELI,** inscrita no CNPJ 23.504.974/0001-08, com sede administrativa na  
Rua Trevo S/Nº Lote 16 Quadra 05, Bairro: Parque Industrial Fabricio Vetorasso  
Mendes - CEP: 78.746-732 - Rondonópolis/MT, neste ato representado pela **Sra.  
VANESSA ORSI THUM,** brasileira, casada, portadora do RG Nº 1000645-1 SSP/MT e  
CPF/MF n.º 654.706.561-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,**  
tendo em vista a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 59/2020, referente ao  
Pregão Eletrônico nº 15/2020 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, sendo  
Adesão nº 004/2020 pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - CODER** com fundamento na Lei nº 8.666/93, nº Lei 10.520/02 e  
demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento,  
mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

1.1. Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020;

# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaza-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.242/0001-99 Rondonópolis-MT



1.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

PROC. LICITATORIO - CODER

1.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 59/2020;

Página: 000168

1.4. Proposta de Preço readequada da **CONTRATADA**;

Comissão Perm. Licitação

1.5. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto adesão parcial a ata de registro de preços e a obrigação de fornecer **Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q), para atender as necessidades da CODER**, na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O regime de execução é diferido e o fornecimento do objeto se dará mediante solicitação realizada pelo Setor de Engenharia da CODER, de ordem de fornecimento/pedido, atendendo às condições que incluem que o solicitante se responsabilize quanto aos custos de transporte e apresentação no canteiro de obra.

3.2. No exercício do objeto de preço, não serão cobradas as condições estabelecidas no Edital se não houver solicitação.

3.3. O fornecimento do objeto terá validade a partir da assinatura deste e emissão de ordem de fornecimento/pedido.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato:

4.2. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

4.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.242/0001-99 Rondonópolis-MT



4.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

PROC. LICITATORIO - CODER  
000169

Página: \_\_\_\_\_  
Comissão Perm. Licitação

4.6. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

4.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

4.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em condições de com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Comunicar ao **CODER** qualquer alteração de endereço e se encerrar o cumprimento do contrato, bem como o endereço eletrônico, conta bancária e quaisquer outras informações relevantes.

4.12. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

4.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

4.14. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à **CODER** solicitante dos materiais;

4.15. Realizar as entregas parciais dos produtos nos endereços e locais fornecidos pela **CODER**;

4.16. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.

4.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Cia, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente

# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariahva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.242/0001-99 Rondonópolis-MT



(s) ao (s) fornecimento (s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**4.18.** A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando a **CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

PROC. LICITATORIO - CODER

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Página: 000170

Comissão Perm. Licitação

**5.1.** A vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da solicitação parcial do material através de contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor parcial solicitado global do contrato, que será liberado após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, caso cumpridas todas obrigações pela CONTRATADA, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 46, § 1º da Lei 8.666/93:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escalar, em nome de quem for contratado, e liberados após a entrega e de custódia autorizada pelo banco, tendo sido quitados todos os créditos financeiros, devedores do sistema de previdência, conforme orientação contida em n. 040/2011/AC

**b)** A garantia em dinheiro, quando o dinheiro for depositado no Banco do Brasil em nome do Orgão/idade CONTRATANTE.

**c)** Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou Fiança bancária.

**d)** A renovação da garantia se dará a cada prorrogação contratual e o valor assegurado será aumentado proporcionalmente após cada repactuação ou acréscimo contratual.

**5.2.** CONTRATANTE poderá utilizar, totalmente, a garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato, ou ainda para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.

**5.3.** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja pendências de qualquer reclamação a elas relativas.

**5.4.** A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

**5.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis - MT



5.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

5.7. A retenção efetuada com base no item 13.6 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

5.8. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 13.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro PROCDOTATUO - CODER fiança bancária.

Página: 000171

Comissão Perm. Licitação

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e temporariamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada por escrito, imediatamente, sobre quaisquer penalidades decorrentes de qualquer descumprimento.

6.6. Acompanhar a entrega e o recebimento do objeto contratado, podendo intervir durante a sua entrega, em caso de atrasos ou suspensão do fornecimento.

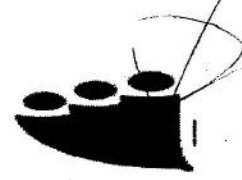
6.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um representante para esse fim fiscal do contrato, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7.1. O gestor do contrato deverá designar, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado ao atesto do Fiscal do contrato.

6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;



# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3-439 - 3-400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 000172

Comissão Perm. Licitação

#### 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

7.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

7.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um representante para esse fim fiscal do contrato, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará, de imediato, e, em caso de não atendimento, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7.1. O gestor do contrato deverá designar, sob sua responsabilidade, o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato. Como, o pagamento desta fiscalização será condicionado à entrega do objeto.

7.8. A fiscalização de que trata o presente artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 637.275,00 (Seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, de acordo com a Proposta

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT

PROC. LICITATORIO - CODER

**CODER** 000173Página 1  
Comissão Perm. Licitação

Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal na Tesouraria Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

Item	Descrição	Unid	Quant	VL Unit	VL Total
01	Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Faixa C	TON	2.175	R\$ 293,00	R\$ 637.275,00

**9.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**9.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER**, constando ainda o número da agência, da agência e da conta corrente bancária desejada para depósito.

**9.3.1.** Apresentação correta da Nota Fiscal, as quais deverão comprovar a regularidade das contas em relação à contratação, a qual constará na licitação e o formulário disponível no artigo 5º, inciso III, do Decreto nº 6.466, de 17 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de garantir a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**9.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**9.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**9.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada pelo Fiscal responsáveis.

**9.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do contrato.

**9.8.** A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of CODER and a signature that appears to be 'Damen'.



9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 000174

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Comissão Perm. Licitação

10.1. O valor do contrato poderá ser **revisado** (acréscimos ou decréscimos) nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da lei 8666/93, a pedido do interessado, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato. No entanto, não se aplica ao presente caso.

10.2. Mediante pedido do interessado, o valor do contrato poderá ser **reajustado**, pelo IGP-M, a cada 12 meses, contados da data de apresentação da proposta ou da última reajuste, conforme estabelecido no edital e no formulário de reajuste dos contratos de prestação de serviços de fornecimento exclusivo de mão de obra, e não se aplica ao presente caso.

10.3. Mediante pedido do interessado, não oneroso, o contrato poderá ser com dedicação exclusiva de mão de obra, a cada 12 meses, contados da última reajuste, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato. No entanto, não se aplica ao presente caso.

**10.4. DEFINIÇÃO de acordo com o Acórdão 114/2013. TCU. Plenário:**

a) **Serviços continuados COM dedicação exclusiva de mão de obra:** são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. São os contratos típicos de "terceirização" (limpeza, vigilância, recepção, portaria, etc.).

b) **Serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão de obra:** são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:**

11.1. O presente contrato terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses a contar do dia **01/09/2020 a 31/08/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**



**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

**12.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**12.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**12.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 000175

Comissão Perm. Licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de Advertência.

**13.2.** A empresa Contratada é obrigada a cumprir o presente contrato e deixar de cumprir os prazos e demais obrigações estabelecidas no presente contrato e amplo de prazo em termos do artigo 09 da Lei 8.666/03.

**13.2.1. Advertência;**

- a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;
- b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão receptor do produto ou serviço contratado. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

**13.2.2. Multa de Mora;**

- a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.
- b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- c) O atraso injustificado na entrega dos produtos, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.
- d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.
- e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

**13.2.3. Multa por inadimplemento total ou parcial**

# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.715-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.242/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

000176

Comissão Perm. Licitação

- a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
- b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.
- c) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.
- d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.

### 13.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

### 13.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor das multas aplicadas será imputado ao pagamento da Nota Fiscal e, em caso de ausência de pagamento, deverá ser cobrado judicialmente.

13.4. As obrigações decorrentes das cláusulas deste contrato serão garantidas pelo fisco municipal.

13.5. As multas previstas não tem caráter de indenização e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

### 15.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

15.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.242/0001-99 Rondonópolis-MT



15.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

15.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

15.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

### 15.2. DAS ALTERAÇÕES:

15.2.1. Poderão ser efetivadas nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93.

PROC. LICITAÇÃO - CODER

Página: **000177**

Comissão Perm. Licitação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

16.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão e seus anexos** da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, e à proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento que não possarem natureza administrativa não serão resolvidas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., em eventual processo ou outro mais privilegiado que seja.

E, para fim de cumprimento da presente cláusula, o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta o devido efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 01 de setembro de 2020.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER**

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente  
CODER

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm. e Financeira

**CONTRATADA: THUM USINA DE ASFALTO EIRELI**

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaza - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT



Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES  
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA  
RG: 1740258 SSP/DF

Assessor Jurídico  
FERNANDO  
FERREIRA SILVA  
BECKER  
OAB/MT-17.905

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 000178

Comissão Perm. Licitação



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

